

PROCURAÇÃO AD – JUDICIA

OUTORANTE: IVANILDO BARBOSA, **brasileiro, solteiro, em união estável CPF 674.531.044-91**, RG 144372 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000.

OUTORADO: ao Bel. ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, OAB PB 10.492 com escritório profissional à Rua Osório de Aquino, 60 - centro, Guarabira-PB, CEP.: 58.200-000.

PODERES: Conferindo-lhes amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a Cláusula "AD-JUDICIA", a fim de que possa defender os interesses e direitos da outorgante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou Requerente e defendendo quando for réu, interessado ou requerido, podendo conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, bem como, substabelecer presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por firme e valioso.

Guarabira, 23 de abril de 2018.


IVANILDO BARBOSA



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que eu IVANILDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, em união estável CPF 674.531.044-91, RG 144372 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, não tenho condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de comprometer a renda da minha família.

Reitero que é verdade e digno de o que aqui consta sujeitando-me a todas as penas da Lei.

Guarabira, 23 de abril de 2018



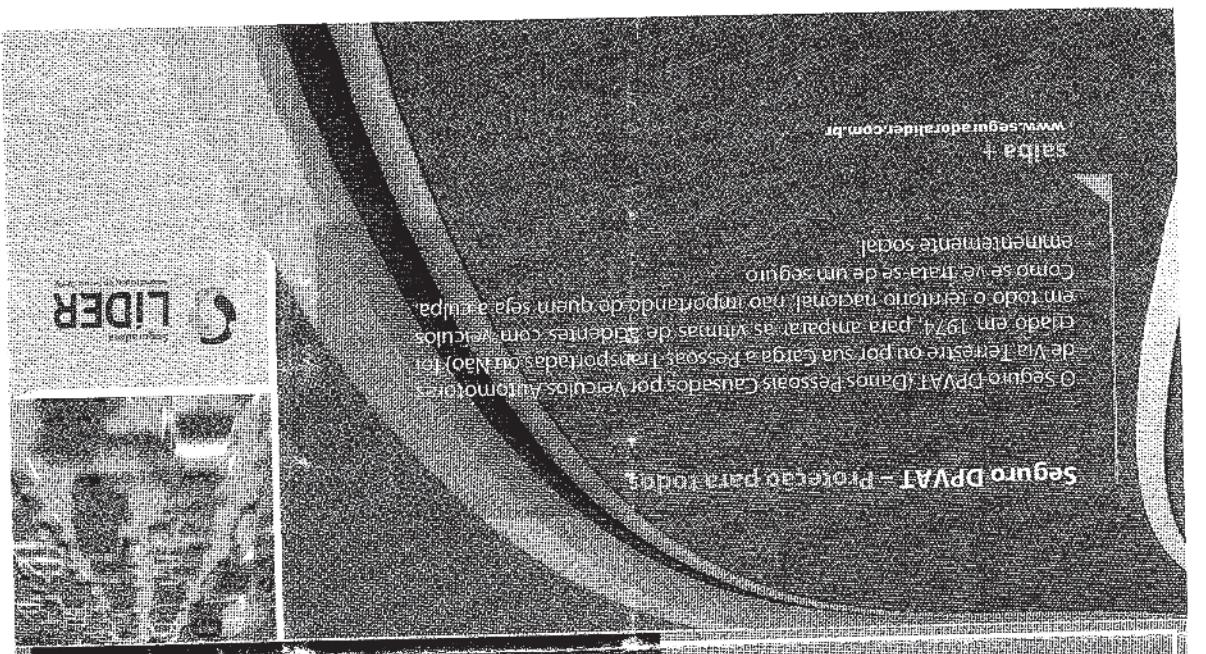
IVANILDO BARBOSA





Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:09
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380888900000020501482
Número do documento: 19051011380888900000020501482

Num. 21083217 - Pág. 1



www.seguradoralider.com.br

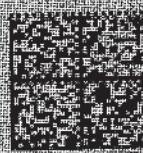
Saiba +

em mente mente social.
Como se vê, trata-se de um seguro
em todos os sentidos nacionais, não importando de quem seja a vítima
clado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos
de via terrestre ou por sua carga a pessoas lesionadas ou não).
O Seguro DPVAT (Dados Pessoais causados por Veículos Automotores

Seguro DPVAT - Proteção para todos



Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT



Correio
BRASIL R\$ 01

MAR

IVANILDO BARBOSA
RUA HONORATO ARAUJO FILHO, 31
NORDESTE II
CEP 58200-000 - GUARABIRA - PB

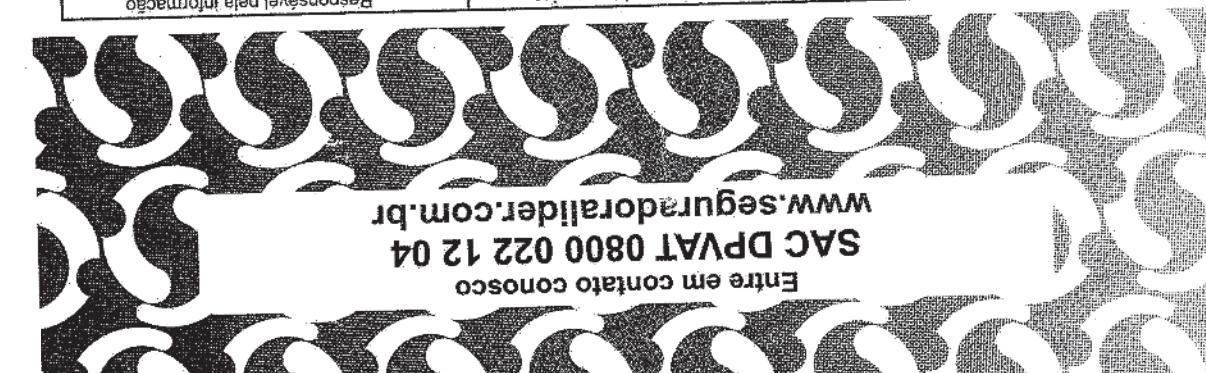
Responsável pela informação

DEVOLUGA
Seguradora Líder - DPVAT
CAXIA POSTAL 40.970
CEP: 20.270-971
www.seguradoralider.com.br

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 12 04

Entre em contato conosco



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380967500000020501483>
Número do documento: 19051011380967500000020501483

Num. 21083218 - Pág. 1

Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
2ª Superintendência Regional de Polícia
8ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia do GTE



GOVERNO
DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Ocorrência nº. 156/2018
Livro nº 003/2017
Fls. 89



Aos DEZENOVE dias de ABRIL de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de GUARABIRA/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **HUGO PEREIRA LUCENA**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 15h:20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

IVANILDO BARBOSA, brasileiro, natural de Taperoá/PB, com 49 anos de idade, nascido aos 17/05/1968, união estável, montador de móveis, RG nº 1444372 SSP/PB, CPF nº 674.531.044-91, filho de Maria Margarida da Conceição, residente na rua Honrato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira/PB. Fone: (083) 98724-0893

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil, para registrar o seguinte:

QUE, no dia 19/03/2018, por volta das 14h30min, trafegava pela rua Manoel Celeiro, bairro do Cordeiro desta cidade de Guarabira/PB, em sua moto Yamaha/Factor YBR 125K, placa OFB 1868/PB, chassi 9C6KE1520B0047280, renavam 67453104491, ano/modelo 2011, em nome do noticiante, quando ao sinalizar para entrar à esquerda, foi abalroado por outra moto; QUE caiu, fraturando o calcanhar e dedos do pé esquerdo; QUE foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros para o Hospital Regional desta cidade e em seguida transferido para o Hospital de Mangabeira na Capital do Estado; QUE o condutor da outra moto não chegou a parar, razão pela qual não conseguiu identifica-lo, tampouco a moto; QUE possui CNH nº 04236270900, categoria AB.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

Guarabira/PB, 19 de abril de 2018.

IVANILDO BARBOSA

Noticiante

Escrivã(o)/Agente
Matheus nº 155.120-5





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA

Marcos 2018



FLUXO DE REFERÊNCIA INTRA E INTER REGIONAL

FICHA DE ENCAMINHAMENTO Nº:	CLÍNICA:
DO HOSPITAL:	Guarabira
PARA O HOSPITAL:	Ortônia
MÉDICO ASSISTENTE:	Paco Ferreira
DATA: / /	

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:		
NOME:	Tizim do Barroso	SEXO: M
PROFISSÃO:	3	DOCUMENTO: N°: IDADE: 44
ENDEREÇO:	X	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	R	ESTADO:

ANAMISES E EXAMES FÍSICOS SUMÁRIOS:
Paciente com queixa de dor de mola diga que é de longe e a mais A dor D15 ABD livre B dor T12 e dor no abdico C dor lombar

MEDICAMENTOS PRESCRITOS:
Cefazolina 1g
Tramadol 40mg
Dipirona 1g

DIAGNÓSTICO:	Pelotonas
PROVÁVEL:	CID:



Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda.

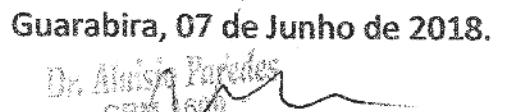
Avenida Rui Barbosa Nº 240 – Centro – Guarabira-PB.

Fone: (83) 3271 1156

Laudo Médico

O paciente, IVANILDO BARBOSA, Montador de Móveis, portador do RG: 1.444.372 SSP-PB, foi atendido neste Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda. CGC: 09.239.906/0001-38, com nossologia de CID 10 T93, compareceu no dia 07/06/2018, é portador de Sequela de Fratura do 2º Metatarso esquerdo + Fratura do Calcâneo, submetido a tratamento cirúrgico no Hospital Complexo Hospitalar Mangabeira, conforme laudo médico.

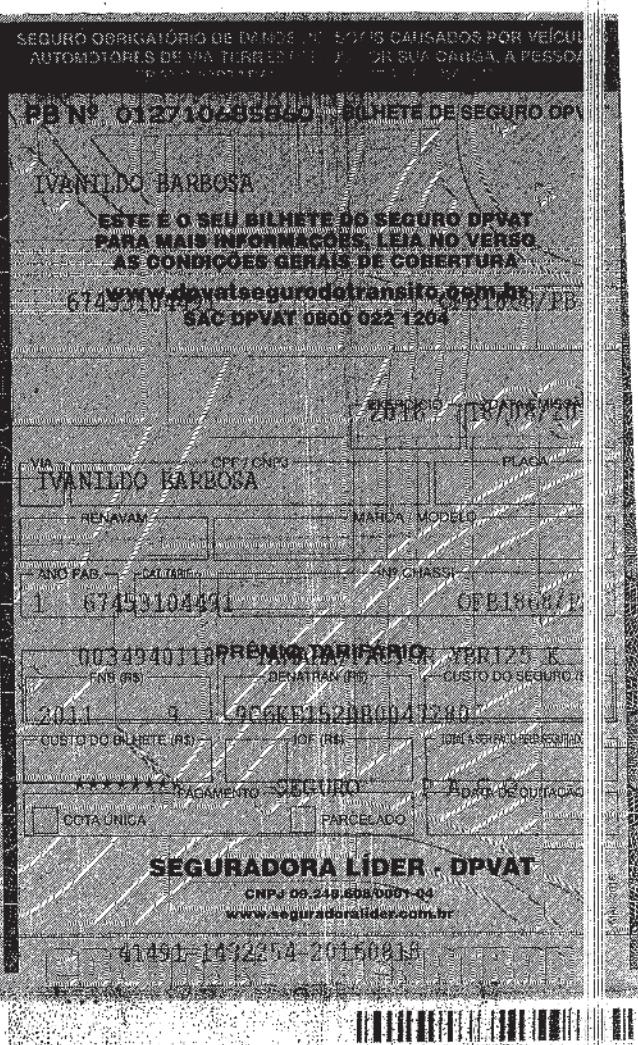
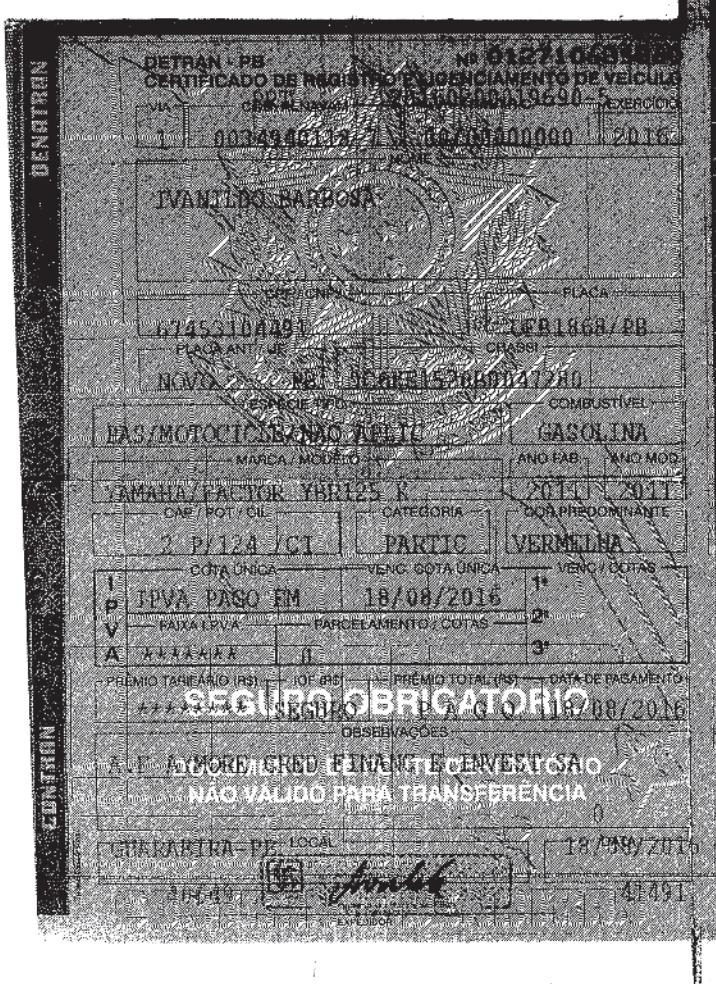
Guarabira, 07 de Junho de 2018.


Dr. Aluísio Paredes
CRM 1600

Dr. Aluísio Paredes Moreira.

CRM: 1600.





（三）根據《標準》的標準化程度，可將標準分為：
（1）國際標準；（2）國家標準；（3）部級標準；
（4）企業標準；（5）地方標準。

Category	Sub-Category	Definition
Q1-Q3	Q1-Q3	Q1-Q3
Hot	Hot	Hot
Donald Trump	Donald Trump	Donald Trump
Barack Obama	Barack Obama	Barack Obama

Montgomery, John (1870-1943) - 1939-40
Montgomery, John (1870-1943) - 1940-41
Montgomery, John (1870-1943) - 1941-42
Montgomery, John (1870-1943) - 1942-43

標本	學名	分布地點	標本	學名	分布地點
標本中序	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
中國植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
Yale University	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
Peso植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
Chih-ku植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
蘭嶼植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
Underwood植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
Chih-ku植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點
Chih-ku植物誌	學名	分布地點	標本中序	學名	分布地點

W. Riegel	191	191
MEDAL: Most Promising	191	191
Victor de Gierden	191	191
COP: Best Film	191	191
Federico Fellini	191	191
Michelangelo Antonioni	191	191

SI 69098348 2 BR

Während die anderen drei Gruppen von der Erhaltung des Körpers und der Erinnerung an den Tod nicht so sehr beeindruckt waren, so dass sie sich nicht auf die Todesangst beziehen konnten, war dies bei den beiden anderen Gruppen der Fall.

REFERENCES
Bogardus, C. S.: 1911, 'The Social Status of Negroes in the United States', *American Anthropologist* 13, 1-10.
Brown, W. L.: 1942, 'The Negro in the South', in *The Negro in the United States*, ed. by J. A. Rogers, pp. 111-125, Harper, New York.
Clegg, E. M.: 1942, 'The Negro in the South', in *The Negro in the United States*, ed. by J. A. Rogers, pp. 126-139, Harper, New York.
Hawkins, J. C.: 1942, 'The Negro in the South', in *The Negro in the United States*, ed. by J. A. Rogers, pp. 140-153, Harper, New York.
Hollingshead, B. A.: 1943, 'Four Factor Index of Social Status', *Social Problems* 1, 17-26.
Hollingshead, B. A.: 1957, 'Four Factor Index of Social Status', *Social Problems* 5, 247-264.
Hollingshead, B. A.: 1975, 'Four Factor Index of Social Status', *Social Problems* 22, 247-264.



SEGURO DPVAT – PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

CODERI LURA SOLICITADA

<p><input checked="" type="checkbox"/> Morte <input type="checkbox"/> Invalidade Permanente <input type="checkbox"/> DAMS</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA</p> <p>VÍTIMA _____</p>	<p>DATA DO ACIDENTE <u>19/03/2018</u> POSSUI CPF? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Nº CPF: <u>474.310.911-91</u></p> <p>PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 14 A 65 ANOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> CPF do Representante Legal (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de residência do representante legal (cópia simples), ou declaração de residência (original).</p>	<p>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares. ■ Para acompanhar o pedido de indenização, acesse www.seguradoralider.com.br ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 022 1204. <p>Todos os documentos devem estar legíveis</p>
<p>DOCUMENTOS BÁSICOS DA DECLARAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Laudo de invalidez do IML – original ou cópia autenticada <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de Ausência de Laudo do IML (original), juntamente com relatório médico, comprovando a existência de sequelas permanentes, com a data de alta definitiva – Somente na impossibilidade de apresentar o laudo do IML.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CPF da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de pagamento (original), com documentos que confirmem os dados bancários (vide orientações no próprio formulário)</p>		
<p>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p>Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originais)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CPF da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de pagamento (original), com documento que confirme os dados bancários (orientações no próprio formulário)</p>		
<p>PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Portador da documentação (Nome) <u>Antônio Teotonio de Assuncao</u> Quem é o portador? <input checked="" type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Beneficiário <input type="checkbox"/> Representante Legal - CPF do portador <u>474.310.911-91</u> E-mail _____ Data _____ Assinatura <u>Antônio Teotonio de Assuncao</u> Tel. (11) 3762-3221</p> <p>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</p> <p>Ponto de Atendimento (Nome do Ponto) <u>Maria do Livramento da S. Pontes</u> Atendente _____ Ag. de Correios: <u>Alvinidade Commercial</u> AC Guarabira - Mat. 846.663-8 Data: _____ Assinatura: _____</p>		

ECT - EMP. PRAZ. DE CORREIOS E TELEFONOS
Avl: 3000616 - AC GUARABIRA
GUARABIRA
CNPJ.: 34024315281216 Ins Est.: 16074920

COMENDANTE: RIO DE JANEIRO

Cliente...: SEGURODOA LIDER CONSÓL SEGU
CNPJ/CPF...: 02439129000104
Doc. Post...: 20006242
Contrato...: 9912200646 Pod. Adm.: 13205709
Cartão...: 62267695

Movimento...: 01/05/2018 Hora...: 08:36:36
Caixa...: 38733431 Maliciosa...: 84777877
Lancamento...: Atendimento...: 00001
Modalidade...: A Faturar - RIO Transete...: 1500998908

DESCRICAÇÃO	QTD.	PRECO(R\$)
SEGURADOVAI ATÉ 30	1	23,26*
Vator no Forte(R\$)		23,26
Peso real (G)		51
CNPJ/CPF Remet.: 01455144491		
Nome Remetente: WILHELILO BARBOSA		
Endereço Remet.: RUA HONORATO ARAUJO FILHO		
Cont. Endereço...: 31 - MURIBE 11		
Cep Remetente...: 26200-000		
Cidade Remet...: GUARABIRA		
UF Remet...: PB		
DETAL RESPOSTA DPV	1	23,00*
Vator do Forte(R\$)		23,00
Cep Destino: 20001-206 (RJ)		
Peso real (G)		51
OBJETO		016099942818

1016 - MIMENTO(R\$) 52,26

* Valor declarado não solicitado(R\$)

Não é um objeto com valor.

utilize o serviço adicional de valor declarado.

SI 6909962818R

A FATARAR

Reconheço a prestação de(s) serviço(s) acima
prestador(s), a(s) qual(s) eu pagarei mediante
apresentação da fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____

Ass. Responsável...: _____

SERV. POSTAL: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Carne temporária ou ALP de fio-Alendamento d
os Correios E
nvelope cilíndrica ou esférica i
mplica embalagem adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01





Rio de Janeiro, 23 de junho de 2018

Aos Cuidados de: IVANILDO BARBOSA

Nº Sinistro: 3180283436
Vitima: IVANILDO BARBOSA
Data do Acidente: 19/03/2018
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o número de sinistro 3180283436.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de ATÉ R\$ 13.500,00, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12999195



Posição em 19-09-2018 14:24:58

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	





Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**
Nº Sinistro: **3180283436**
Vítima: **IVANILDO BARBOSA**
Data do Acidente: **19/03/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médica-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Carta nº 13266295



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 018.3.19.00805/01
	Guarabira	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 10/05/2019
Número da guia: 018.2019.600805			Data de vencimento: 31/05/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,12
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.219,26
			Desconto total: R\$ 0,00
866000000129 192609283184 520190531019 831900805019 			Valor final: R\$ 1.219,26

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 018.3.19.00805/01
	Guarabira	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 10/05/2019
Número da guia: 018.2019.600805			Data de vencimento: 31/05/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,12
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.219,26
			Desconto total: R\$ 0,00
866000000129 192609283184 520190531019 831900805019 			Valor final: R\$ 1.219,26

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 018.3.19.00805/01
	Guarabira	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 10/05/2019
Número da guia: 018.2019.600805			Data de vencimento: 31/05/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,12
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.219,26
			Desconto total: R\$ 0,00
866000000129 192609283184 520190531019 831900805019 			Valor final: R\$ 1.219,26





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 018.2019.600805

Data Vencimento: 31/05/2019

Data Emissão: 10/05/2019

Comarca: Guarabira

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: IVANILDO BARBOSA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 1.002,40

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.217,91

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011381642700000020501497>
Número do documento: 19051011381642700000020501497

Num. 21083232 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Guarabira**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801225-09.2019.8.15.0181

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária.

Tendo a parte autora manifesta o seu interesse na audiência de conciliação, encaminhe-se os autos ao CEJUSC, objetivando a designação de dia e hora para realização da audiência de conciliação e mediação, observando as cautelas legais.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para a referida audiência.

Cite-se/intime-se a parte demandada, fazendo as advertências legais.

Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: SILSE MARIA DA NOBREGA TORRES - 23/05/2019 12:38:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052312384312500000020705970>
Número do documento: 19052312384312500000020705970

Num. 21302903 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

Número do Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]

Polo ativo: AUTOR: IVANILDO BARBOSA

Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, encaminho estes autos ao CEJUSC de Guarabira para inclusão no mutirão DPVAT 2019.

GUARABIRA, 6 de junho de 2019

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 06/06/2019 10:17:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906061017252280000021171295>

Número do documento: 1906061017252280000021171295

Num. 21795281 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
Cejusc I - Cível - Guarabira - FPL/UEPB**

Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Fórum da Comarca de Guarabira
Rua Solon de Lucena, 55 – Centro
Guarabira/PB – CEP 58200-00
(83)3271-3342 – ramal 29

Nº DO PROCESSO: 0801225-09.2019.8.15.0181

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]

AUTOR: IVANILDO BARBOSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 334, § 3º, do CPC/2015, INTIMO a parte promovente, através do seu advogado, para comparecer a audiência de Conciliação, marcada para o dia 26/08/2019, a partir das 08:00h, na sala de Audiências do CEJUSC, situado no Fórum da Comarca de Guarabira/PB, onde será realizado o mutirão DPVAT. O atendimento é por ordem de chegada, podendo a parte comparecer até às 11:00h. Fica advertido a parte promovente que a sua ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa (Art. 334, §8º, CPC/2015).

Guarabira/PB, ter, 18 de jun de 19

-PB, em 18 de junho de 2019

De ordem, SHIRLEANDRO SOARES PACHECO
Auxiliar Judiciário



Estado da Paraíba

Poder Judiciário

Fórum Augusto de Almeida Rua Solon de Lucena, 55 - Centro
Guarabira/PB - CEP 58200-000

MUTIRÃO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

2ª Vara da Comarca de Guarabira

Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181

Classe do Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s) do Processo: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]

Polo ativo: IVANILDO BARBOSA

Polo passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, fica CITADO e INTIMADO a parte promovida acima qualificada, para, comparecer ao CEJUSC, no dia 26/08/2019, a partir da 08h, podendo o autor chegar até às 11h, para a realização da Perícia - (SEDE DE MUTIRÃO DPVAT), situado no Fórum da Comarca de Guarabira/PB. (OBS. Neste dia será realizado a Perícia Médica e a audiência de tentativa de Conciliação), obedecendo a ordem de chegada. Atente-se a parte passiva aos termos dos artigos adiante. Art. 334, do CPC/2015. Fica advertido a parte promovida que a sua ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa. Art. 334, §5º, CPC/2015). O prazo para a contestação é de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando a parte não comparecer ou, comparecendo, não houver acordo. Art. 334, §8º, CPC/2015). O réu poderá ofertar petição com 10 (dez) dias de antecedência contados da data da audiência, para manifestar seu desinteresse na autocomposição. Art. 335, inciso I e II, do CPC/2015). Quando o pertinente ao caso, a incidência do prazo em dobro, nos moldes dos art. 180, 183, 186, 229, do CPC/2015. A ausência de contestação implicará revelia, nos termos do Art. 334, com ressalva ao Art. 345, ambos do CPC/2015.

Guarabira/PB, 18 de junho de 2019

SHIRLEANDRO SOARES PACHECO

Auxiliar Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 18/06/2019 12:48:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181248074700000021452692>
Número do documento: 1906181248074700000021452692

Num. 22094616 - Pág. 1

AR.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 26/07/2019 11:14:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611141223100000022325688>
Número do documento: 19072611141223100000022325688

Num. 23020610 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SEGURADORA LIDER

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

20031-205 RIO DE JANEIRO

RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

0802795-64.2018; 0801396-63.2019; 0801225-09.2019

0802465-38.2015; 0801549-96.2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

SIRLEANDRO

DATA DE RECEBIMENTO

/ /

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ELISAM
KOTZ
LIDER

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCE 8.955.355-1

JOSE CARLOS X. OLIVEIRA



CO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 26/07/2019 11:14:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611141285300000022325691>
Número do documento: 19072611141285300000022325691

Num. 23020614 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

DH
AR

JO 36378374 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ Guarabira

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

03 JUL 2019
PB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CEJUSC (centro judiciário de soluções de conflitos)
fórum augusto de aumeida
rua Solon de Lucena, nº 55, centro
58.200-000 - Guarabira – PB

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 26/07/2019 11:14:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611141285300000022325691>
Número do documento: 19072611141285300000022325691

Num. 23020614 - Pág. 2

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450771000000022367687>
Número do documento: 19072914450771000000022367687

Num. 23064915 - Pág. 1



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

00-2018/017153-4
JUCERJA

26/01/2018 - 10:52:13

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
JUNTA	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	1000	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028479-6 Protocols: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E9C8FFD5CE68740F233R496AFDA80E1FB8 Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 2/13	JUCERJA <small>serviços digitais online</small>
---	---



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>
 Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CPDE4B56AFAD65ECF8FFD5C168740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

✓ *✓*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUITVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

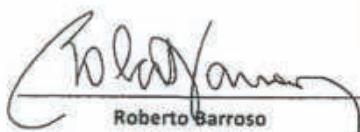


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

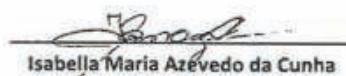
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>
Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 4

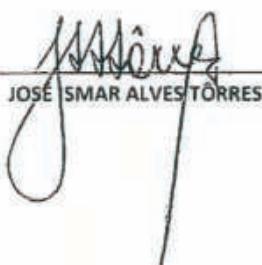
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECFSFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada/concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017151-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CTBFBD5CF68740P233E496AFDAB0E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjta.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Pag. 10/13





14

ANEXO 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

PORTARIA N° 755, DE 11 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sucesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 26 do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964 e o que consta do processo Sucesp 13414.6197830017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações feitas nas normas administrativas da ALIANÇA SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 23.494.710/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, naensemble geria complementar realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.148,00, elevando-o para R\$ 1.551.581,00, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, seu valor nominal; e

Art. 2º Requerer que a parte de R\$ 190,40,00 acrescimo de capital adicional deva ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sucesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 26 do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964 e o que consta do processo Sucesp 13414.6197830017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição de administrativas de SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 09.493.000/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 757, DE 23 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sucesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 26 do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar n. 124, de 11 de junho de 2007, e o que consta do processo Sucesp 13414.6231642017-30, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição de memória do comitê de auditoria da SEGUADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 09.493.000/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sucesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 26 do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar n. 124, de 11 de junho de 2007, e o que consta do processo Sucesp 13414.6231642017-30, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição de memória do comitê de auditoria da SEGUADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 09.493.000/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Sucessp-Direc n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, alínea 165, troca 1, modo ar 12: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, sobre o ...", na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1913, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 1º da Estrutura Regulamentar da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.270, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal nº 66.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2018, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para o Transporte de Produtos Perigosos, que autoriza a adequação das veículos e das equipamentos rodoviários destinados a esse fim;

Considerando a necessidade de substituição do Certificado de Inspeção e Transporte de Produtos Perigosos (CITP), pelo novo Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CITP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de armazenamento;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolvo:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2018, conforme dispõe o Anexo desse documento, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro:

• Diretoria de Avaliação da Conformidade - Decof
Rua Santa Arimatéia, nº 464 - 3º andar - Rio Comprida
Cep 20.261-322 - Rio de Janeiro - RJ
Art. 2º Ficam autorizadas as Anexas A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016, pelas Anexas A e D anexas n.º 16/2016.

Art. 3º Ficam incluídas na Portaria Inmetro n.º 16/2016 as Anexas F e G anexas a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inextintas, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, as seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das suas atribuições, vênsa utilitas, conforme o controle interno, se propõe de modificação da Normatização Controle do MERCOSUL - NCMA, Tabela Exceção Comercial, que estabelece a lista de mercadorias sujeitas ao controle aduaneiro para delimitação de protecionismo do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico nº 1, de Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Identificando sobre as propostas decretadas no Diário Oficial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, afixado no Espaço da Presidência do Ministério, Bloco "J", Térrea, CEP 10001-900, Brasília (DF). As correspondências devem fazer referência ao número desta Circular e aos encaminhamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial do DF.

2. As informações relativas às propostas devem ser apresentadas mediante e-mail ou via fax, no endereço eletrônico: http://REPERSTORIO.Direc.Rj.gov.br/gov/ncma/Proposta/0001_301.html#encaminhamento.

3. O Secretariado poderá solicitar a análise das propostas por meio de e-mail ou por meio do endereço eletrônico: <http://www.mcti.gov.br/fdes/palp/ncma/excecoes-de-comercio-exterior/>.

4. Caso haja, posteriormente, questões de texto malinterpretadas pelos identificados no n.º 1, extensas manifestações e respostas devem ser encaminhadas a este Secretário mediante os procedimentos previstos no n.º 2.

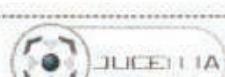
REINATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.00	Acetos poliacriláticos, cíclnicos, cílicos ou cícloracílicos, seus análogos, halogênicos, perifólicos, peroxidaçôes e seus derivados
3	2917.20
	Acetos Poliacriláticos, cíclicos, cílicos ou cícloracílicos, seus análogos, halogênicos, perifólicos, peroxidaçôes e seus derivados
	2917.20.10 Enters de ácidos poliacriláticos cílicos
	2917.20.15 Cícloracêicos de cílico
	2917.20.90 Outros
	Douros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.mcti.gov.br/fdes/validade.html>, pelo código 0001/301/00000014.

Documento emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF68740P233E496AFDA80E1FB88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 6/13.	



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09

<http://pje.tjbpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>

Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 7



4996507

P/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: D0002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

2/11

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208286B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bewenger
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

15/11

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4896513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

V/1

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Bernanger
Secretário Geral





4996514

- ✓W
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

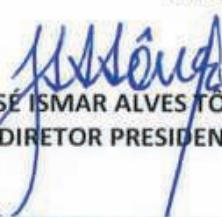
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
SA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firma Oliveira
Rua do Camo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0000
ACESSO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE: HÉLIO BITTON RODRIGUES E
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES (X00000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ETIP-160891 HK, ELL-56992 045
<https://www3.tjpb.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
Total
CITPE 40062 série 06077 ME
Ad. 205 3º Lei 8.906/94



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo Dr. **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

(Handwritten signature)

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,
VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.


JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.





Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**
Data do Acidente: **19/03/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180283436**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12999195



Pag. 00957/00958 - carta_01 - INVALIDEZ



Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**

Vitima: **IVANILDO BARBOSA**

Data do Acidente: **19/03/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Autorização de pagamento não conclusivo
- Declaração de Inexistência de IML não conclusivo
- Documentação médica-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**
Data do Acidente: **19/03/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3180283436 Vítima: IVANILDO BARBOSA

Data do Acidente: 19/03/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), IVANILDO BARBOSA

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente



Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13962265



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084>
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Núm. 23065263 - Pág. 4



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL	CPF da Vítima	Nome completo da vítima
	674.531.044-91	IVANILDO BARBOSA

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo	CPF titular da conta	Profissão	
IVANILDO BARBOSA	674.531.044-91	AUTÔNOMO	
Endereço	Número	Complemento	
RUA MANDRATO ARAUJO FILHO	31		
Bairro	Cidade	Estado	CEP
NORDESIE II	GUARABIRA	PB	58200-000
Email	Telefone (DDD)		
	(83) 98724-0893		

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Autorização de pagamento

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input type="checkbox"/> RECLUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SLM RENDA	<input checked="" type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00
1º CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)			
<input type="checkbox"/> BRADESCO (232) <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL (001) <input type="checkbox"/> ITAÚ (341)			
<input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)			
AGÊNCIA Nº	D/V	CONTA Nº	D/V
00 42		000 000 0663 5	
(Informar dígito se existir)			
1º CONTA CORRENTE (todos os bancos)			
BANCO Nº	D/V	CONTA Nº	D/V
AGÊNCIA Nº	D/V	CONTA Nº	D/V
(Informar dígito se existir)			
(Informar dígito se existir)			

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetuado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Guarabira, 01 de junho de 2018
Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPPE.001 V001/2017





Autorização de pagamento
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO
DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL
318 0283436CPF da Vítima
674.531.044-91Nome completo da vítima
IVANILDO BARBOSA**DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo IVANILDO BARBOSA	CPF titular da conta 674 531 044-91	Profissão MONTADOR DE MOVEIS
Endereço RUA HONDRATO ACARAJÓ FILHO	Número 31	Complemento
Bairro NORDESTE II	Cidade GUARABIRA	Estado PB
Email	CEP 58200-000	
	Telefone (DDD) (83) 9872-40893	

Declaro, sob as penas dâ lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

- | | | | |
|--|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR | <input type="checkbox"/> SEM RENDA | <input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00 | <input checked="" type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00 |
| <input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 | <input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00 | <input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00 | <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00 |

 CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

- BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA

NRO.

D/V

CONTA

NRO.

D/V

(Informar dígito se existir)

00060663

5

(Informar dígito se existir)

 CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO

Name

NRO

--	--	--

AGÊNCIA

NRO.

D/V

CONTA

NRO.

D/V

--	--	--

(Informar dígito se existir)

(Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Guarabira, 01 de AGOSTO de 2018

Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal



Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
2ª Superintendência Regional de Polícia
8ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia do GTE



GOVERNO DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Ocorrência nº. 156/2018
Livro nº 003/2017
Fls. 89

Boletim de ocorrência



Aos DEZENOVE dias de ABRIL de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de GUARABIRA/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **HUGO PEREIRA LUCENA**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, ai, por volta 15h:20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

IVANILDO BARBOSA, brasileiro, natural de Taperoá/PB, com 49 anos de idade, nascido aos 17/05/1968, união estável, montador de móveis, RG nº 1444372 SSP/PB, CPF nº 674.531.044-91, filho de Maria Margarida da Conceição, residente na rua Honorato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira/PB. Fone: (083) 98724-0893

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cometidas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil, para registrar o seguinte:

QUE, no dia 19/03/2018, por volta das 14h30min, trafegava pela rua Manoel Celeiro, bairro do Cordeiro desta cidade de Guarabira/PB, em sua moto Yamaha/Factor YBR 125K, placa OFB 1868/PB, chassi 9C6KE1520B0047280, renavam 67453104491, ano/modelo 2011, em nome do noticiante, quando ao sinalizar para entrar à esquerda, foi abalroado por outra moto; QUE caiu, fraturando o calcâncar e dedos do pé esquerdo; QUE foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros para o Hospital Regional desta cidade e em seguida transferido para o Hospital de Mangabeira na Capital do Estado; QUE o condutor da outra moto não chegou a parar, razão pela qual não conseguiu identifica-lo, tampouco a moto; QUE possui CNH nº 04236270900, categoria AB.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

Guarabira/PB, 19 de abril de 2018.

OP

IVANILDO BARBOSA

Noticiante

Escrivã(o)/Agente
Matrícula nº 155.120-5

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3771-4502

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Guarabira-PB 07/06/2018 11:34:57

Wardiria Toscano de Sales - Titular

[2018-005587] ENOL:R\$ 2,37 FAROEH:R\$ 0,28 FFPJ:R\$ 0,15:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGT73052-WN97

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Declaro que não existem laudos do IML



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima JAVANILDO BARBOZA	CPF da Vítima 674.581.044-91	Data do Acidente 19.03.18
---	--	-------------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal JAVANILDO BARBOZA	CPF do Representante legal 000.000.000-00
Email javanolider@gmail.com	Telefone (DDD) (11) 98765-4321

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência, ou
- O estabelecimento do IML que atende à região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Lider DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Quaralba, 07 de 06 de 2018
Local e Data



Declaração de Inexistência de IML**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

JUANILDO BARBOSA

CPF da Vítima

674.531.044-91

Data do Acidente

19-03-2018

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante legal

Email

Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

GUARAPIRAMA, 01 de AGOSTO de 2018

Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084>
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Num. 23065263 - Pág. 11



Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Corpo de Bombeiros Militar
3º Batalhão de Bombeiro Militar
Peitoril de Abandono Pré-Hospitalar



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Data: 19-03-2018	Ocorrência Nº: 05	VTR: 35	Ponto Base:
Hora de atendimento: 11:33	Hora da saída: 11:35	Hora no local: 11:37	Hora no hospital: 11:35
VTR de apoio: 112-33			
Endereço: MANOEL CALEIA, 514		Comprovação de ato declaratório	
Complementos:		Bairro: Cordeiros	
Ponto de referência:		Cidade: Guanambi	
Nome: IVANIDA BARBOSA		Idade: 49	Sexo: F
Raça:	<input type="checkbox"/> Negro	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Branco
<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Ameríndio		
Endereço: ANTONIO BRAGA FILHO		Telefone:	
Bairro:	ACORDADE, 07	Cidade:	Guanambi
Tipo de ocorrência:			
<input checked="" type="checkbox"/> Corte(s): MOTO	<input checked="" type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> Vítima de queda: _____ metros	
<input type="checkbox"/> Perfilamento por arma de fogo	<input type="checkbox"/> Queda de moto	<input type="checkbox"/> Afogamento	<input type="checkbox"/> Crise Convulsiva
<input type="checkbox"/> Perfilamento por arma branca	<input type="checkbox"/> Atropelamento	<input type="checkbox"/> Urgência Cardíaca	<input type="checkbox"/> Suicídio
<input type="checkbox"/> Agressão física	<input type="checkbox"/> Queda de Bicicleta	<input type="checkbox"/> Urgência Respiratória	<input type="checkbox"/> Socorrido por 3º
<input type="checkbox"/> Capotamento	<input type="checkbox"/> Choque elétrico	<input type="checkbox"/> Urgência Obstétrica	<input type="checkbox"/> Recusa
<input type="checkbox"/> Desmoronamento/Desabamento/Sobrimento	<input type="checkbox"/> Queda de Escadas	<input type="checkbox"/> Urgência Psiquiátrica	<input type="checkbox"/> Combate a Incêndio
<input type="checkbox"/> Intoxicação: Agente:	<input type="checkbox"/> Afligimento	<input type="checkbox"/> QTA () COCB () Outros	
<input type="checkbox"/> Quimiotrauma: Agente:	Grau(s): _____	Superfície Corporal Quemada (regra da palma da mão): _____	
<input type="checkbox"/> Transporte: Origem: _____ Destino: _____	<input type="checkbox"/> Outros: _____		
Características da vítima:			
Atração do air bag: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> Em automóvel	<input checked="" type="checkbox"/> Condutor	<input type="checkbox"/> Decúbito ventral
Usava capacete: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> Em motocicleta	<input type="checkbox"/> Passageiro dianteiro	<input type="checkbox"/> Decúbito dorsal
Usava cinto: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> Em bicicleta	<input type="checkbox"/> Passageiro traseiro	<input type="checkbox"/> Decúbito lateral
Em faixa de pedestre: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> Pedestre	<input type="checkbox"/> Garupa/Coroné	<input type="checkbox"/> Deambulando
Outros:	Doutros:	Outros:	
Localização das lesões:			
01. Abrasão	Exames da vítima:		
02. Amputação	A - Vista anterior		
03. Avulso	<input type="checkbox"/> Permeável	<input checked="" type="checkbox"/> Não Permeável	Eupnéia
04. Contusão	<input type="checkbox"/> Vômito	<input type="checkbox"/> Apnéia	
05. Empalamento	<input type="checkbox"/> Sangue	<input type="checkbox"/> Diapnéia	
06. Encravamento	<input type="checkbox"/> Secreção	<input type="checkbox"/> Bradipnéia	
07. Esmagamento	<input type="checkbox"/> Queda da língua	<input type="checkbox"/> Taquipnéia	
08. FAB	<input type="checkbox"/> Corpo estranho	<input type="checkbox"/> Ruidosa	
09. FAF	<input type="checkbox"/> Outros		
10. Fratura aberta	B - Vista lateral		
11. Fratura fechada	<input type="checkbox"/> Pulso	Pálida	
12. Lacerção	<input type="checkbox"/> Pulso radial	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Claudícias
13. Lesão	<input type="checkbox"/> Pulso braquial	<input type="checkbox"/> Fria	<input type="checkbox"/> Isotérmica
14. Parafusos	<input type="checkbox"/> Pulso carotídeo	<input type="checkbox"/> Quente	<input type="checkbox"/> Páltida
15. Queimadura	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Sudorese	
16. Outros: CORTE	<input type="checkbox"/> Aumentada	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> > 2 segundos
	<input type="checkbox"/> Diminuída	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Ausente
C - Circulação:			
17. Exame da Cintura das Orlagens	<input type="checkbox"/> Pálida	Pálida	
Abertura ocular	<input type="checkbox"/> Arteria carótida	Arteria carótida	
Melhor resposta verbal:	<input type="checkbox"/> Ispocoria	<input type="checkbox"/> Anisocoria	<input type="checkbox"/> Otorragia
Melhor resposta motora	<input type="checkbox"/> Midriase	<input type="checkbox"/> Foto reageante	<input type="checkbox"/> Rhinorrágia
Total:	<input type="checkbox"/> Miopia	<input type="checkbox"/> Não fotoreageante	<input type="checkbox"/> Convulsões
Sinais vitais:			
Inicial	PA X mmHg PC bpm FR lpm SPO ₂ % T °C		
Final	X mmHg PC bpm FR lpm SPO ₂ % T °C		

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTA CARTA É UMA REPROVAÇÃO DO REGISTRO.

Assinado em 26/03/2018
SUELIO MOREIRA TORRES

Alergia: o sim o não Qual?	Usa medicamentos: o sim o não Qual?
Doença coabitada: o sim o não Qual?	Ingeriu alimentos: o sim o não Qual?
<p><i>AB 177-177-35 Deslocou-se ate a Beira da Caatinga e noite houve revoe de aves duas noite e fomos da prestaço ao Hospital na local houve duas vitimas o mototaxista que TEVE um corte na perna esquerda e dores na costela e foi conduzido para o hospital regional com curativo</i></p>	

Síntese dos procedimentos realizados			
<input type="checkbox"/> Desincarceramento	<input type="checkbox"/> Ventilação de resgate	<input type="checkbox"/> Reanimação BLS	<input type="checkbox"/> Oxigenoterapia
<input type="checkbox"/> Retirada com KED	<input type="checkbox"/> Desobstrução de VAS	<input type="checkbox"/> Reanimação ILS	<input type="checkbox"/> Reposição volêmica
<input type="checkbox"/> Curativo compressivo	<input type="checkbox"/> Aspiração de VAS	<input type="checkbox"/> Exposição da vítima	<input type="checkbox"/> RCP
<input type="checkbox"/> Curativo adesivo	<input type="checkbox"/> Estabilização da cervical	<input type="checkbox"/> Imobilização da MNSS	<input type="checkbox"/> Desfibrilação
<input type="checkbox"/> Curativo de 3 pontos	<input type="checkbox"/> Retirada rápida	<input type="checkbox"/> Imobilização de MMEK	<input type="checkbox"/> Auxílio ao parto
<input type="checkbox"/> Elevador caudalero	<input type="checkbox"/> Retirada da capacete	<input type="checkbox"/> Controlo de hipotermia	<input type="checkbox"/> Prevenção/orientação
<input type="checkbox"/> Outros			

Nome:	Portador(s) do RG ou CPP N.º
UF:	Declaro para todos os fins que receberei ser entendido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba; através da visita:
Assumindo desta forma, total responsabilidade quanto ao agravamento do meu quadro clínico.	

Guarabira - PB, _____ de _____ de 20____

VÍTIMA OU RESPONSÁVEL	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	
		Receptor (ass. e carimbo):	
Síntese dos procedimentos realizados			
AB	06	Equipamento	
Luta de procedimentos		Colar cervical	
Luta estéril N°		Máscara de O ² c/ reserv. () adulto () infantil	
Máscara de proteção		Cânula orofaringea N°	
Sonda de aspiração traqueal N°		Ambo: () adulto () infantil () neo	
Extensor de O ²		DEA	
Cateter nasal		Oxímetro de pulso	
Gaze		Fita medidora tamanho () G () M () P () PP	
Compreensão		Froncha	
07	Atadura cm	Estabilizador lateral de cabeça	
SF 0,9%		Tirante branha	
SGL		KED: () adulto () infantil () KED	
Manta aluminizada		KIT Desastre	
Protetor para queimados		Catilho a vácuo	
Lançol desferível		Desencarcerador	
KIT parto		Tractionador de fêmur	
LGE		Outros:	
Aqua			
Data da elaboração e assinatura:			
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	LIBERAÇÃO	
		h. min	
		h. min	
		h. min	
Assinatura:			
Guardião	Pesco		
Chefe			
Socorrista 1	SUT	519-2011-0	Telópicas
Socorrista 2	ID	517-315-1	Salva
Condutor	CR	513-317-4	Telópicas

COPO DE COMBATE CIVIL DA PARAÍBA

1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTA COPIA É UMA REPRODUÇÃO DO ORIGINAIS

29/07/2019

Assinatura - Eletrônica





Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, IVANILDO BARBOSA,

RG nº 1444372, data de expedição 25/11/1988
Órgão SSP-PB, portador do CPF nº 674.531.044-91, com
domicílio na cidade de GUARABIRA, no Estado de
PARAÍBA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
RNA HONORATO ARAUJO FILHO, nº 32,
complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima IVANILDO BARBOSA, cujo o condutor era
IVANILDO BARBOSA.

Veículo: MOTOCICLETA

Modelo: YAMAHA / FACTOR YBR 125 K

Ano: 2011

Placa: OFB 18 68

Chassi: 9C6KE1520B0047280

Data do Acidente: 19.03.18

Local e Data: Guarabira 07/06/2018

Ivanildo Barbosa

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda.

Avenida Rui Barbosa Nº 240 – Centro – Guarabira-PB.

Fone: (83) 3271 1156



Laudo Médico

O paciente, IVANILDO BARBOSA, Montador de Móveis, portador do RG: 1.444.372 SSP-PB, foi atendido neste Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda. CGC: 09.239.906/0001-38, com nossologia de CID 10 T93, compareceu no dia 07/06/2018, é portador de Sequela de Fratura do 2º Metatarso esquerdo + Fratura do Calcâneo, submetido a tratamento cirúrgico no Hospital Complexo Hospitalar Mangabeira, conforme laudo médico.

Guarabira, 07 de Junho de 2018.

Dr. Aluísio Paredes
CRM: 1600

Dr. Aluísio Paredes Moreira.

CRM: 1600.



TOSCÂNIA DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCÂNIA DE SALES - TITULAR

Av Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 56290-000 - Fone: (83) 3271-8502

Autentico a presente cópia, reprodução, fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 07/06/2018 11:34:57
Wardiria Toscânia de Sales - Titular
[2018-005586] ENOL:R\$ 2,37 FAPEN:R\$ 0,28 FPJ:R\$ 0,00 IPI:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AGV73031-07K0
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>





LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME : IVANILDO BARBOSA				PRONTUÁRIO N°
IDADE 42 A	SEXO M	COR	CLÍNICA Ortopedia	ENF.15 LEITO153 <i>18</i> <i>163</i>
DATA DE ADMISSÃO 20/03/2018		DATA DE ALTA 25/03/2018		TEMPO DE PERMANÊNCIA
DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Fratura do 2º Metatarso + Fratura de calcaneo</i>				
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO <i>O mesmo</i>				
OUTROS DIAGNÓSTICOS				
PRINCIPAIS EXAMES <i>Rx do Metatarso demonstrando solução de continuidade óssea de 2º METATARSO</i>				
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA				
ANATOMIA PATOLÓGICA				
INFECÇÃO DE F.O. <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		COLETA DE MATERIAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
RESULTADO BACTERIOLOGIA				
CONDIÇÕES DE ALTA <input checked="" type="checkbox"/> MELHORADO		<input type="checkbox"/> REMOVIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO	<input type="checkbox"/> CURADO <input type="checkbox"/>
ÓBITO				
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES) Paciente portador(a) de fratura do 2º metatarso foi submetido(a) a tratamento cirúrgico através de redução cruenta + fixação com FIO K. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação antibiótica e analgésica. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.				
ORIENTAÇÕES PÓS ALTA				
DIETA: Livre ou conforme já realizada pelo(a) paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...				
REPOUSO: Relativo em casa por 15 dias. Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em 60 dias e com esforço maior em 90 dias.				
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.				
MEDICAÇÕES PARA CASA: CEFALEXINA E AIINES				
RETORNO: Ao posto de saúde em 21 dias. Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 7 dias para revisão. (dr. THALES MACHADO)				

25/03/2018

DATA

Dr. Valdecir Gonçalves Jr.
M.R. Ortopedia
CPMPS-1632

25 MAR. 2018

ASS. MÉDICO / CRM

Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO,
CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA

Marco 2018



FLUXO DE REFERÊNCIA INTRA E INTER REGIONAL

FICHA DE ENCAMINHAMENTO Nº:	CLÍNICA:	Documentação médica - hospitalar
DO HOSPITAL:	<i>Internado Guarabira</i>	
PARA O HOSPITAL:	<i>Orto traum.</i>	
MÉDICO ASSISTENTE:	<i>Paulo Faria</i>	DATA: / /

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:			
NOME:	<i>Ismael Borges</i>	SEXO:	<i>M</i>
PROFISSÃO:		DOCUMENTO: N°:	IDADE: <i>44</i>
ENDEREÇO:	<i>R. 6x</i>	BAIRRO: <i>Centro</i>	
MUNICÍPIO:	<i>Bragança</i>	ESTADO: <i>PB</i>	

ANAMISES E EXAMES FÍSICOS SUMÁRIOS:			
<i>Pacote - h - d dentro de moto dias nulos de convalescência a mês A 70K D15 ABD livre B 70K EFG e dor no abd. Ocasionalmente</i>			

MEDICAMENTOS PRESCRITOS:			
<i>Gefagolin 1g</i>			
<i>Imoxicam 400mg</i>			
<i>Finaster 1g</i>			

DIAGNÓSTICO:	<i>Pelotrauma</i>	<i>702</i>
PROVÁVEL:		CID:



Documentos de Identidade



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME: EVANILDO BARBOSA

DOC. EMISSOR / DATA EMISSÃO: P
1464372 089 - PB

CPF: 674.531.044-91 DATA NASCIMENTO:
17/05/1968

MARCA:

MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO

PERÍODO: 04/2018 ATÉ 04/2022

VALIDADE: 03/07/2022

DATA DE EMISSÃO: 22/11/2007

VIA: CELESTE
UF: PARAÍBA
NÚMERO: 14943098512

PROIBIDO PLASTIFICAR

DATA DE EXPIRAÇÃO:
ASSINATURA DO PORTADOR

DOC. GUARABIRA - PB DATA VENCIMENTO:
13/07/2017

Assinatura: [Signature]

65750619658
PB034926704

PERÍODO: 04/2018 ATÉ 04/2022

VALIDADE: 03/07/2022

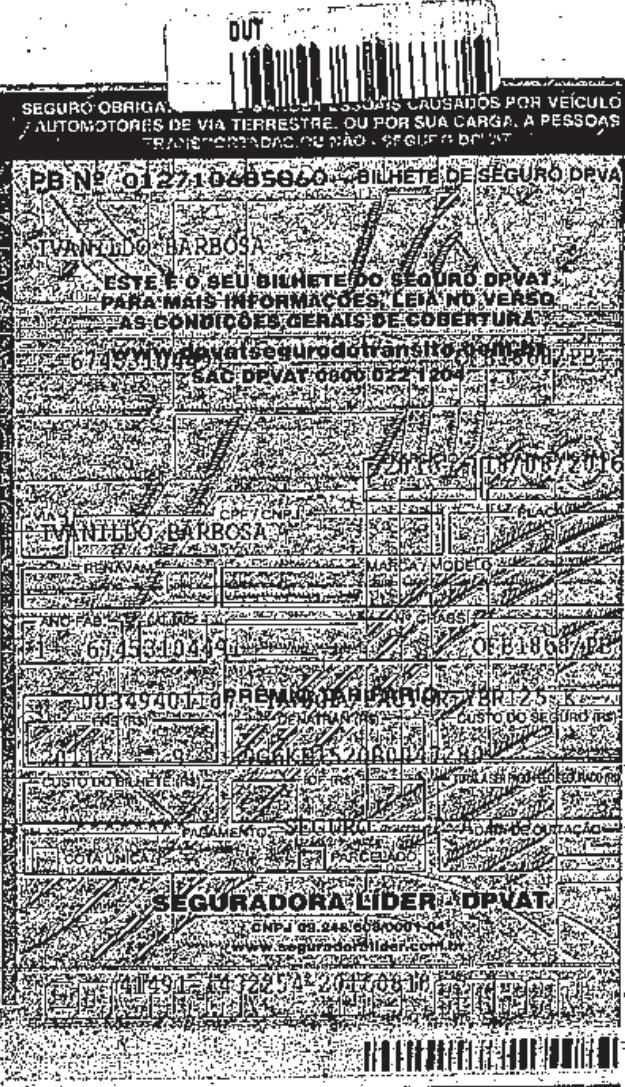
DATA DE EMISSÃO: 22/11/2007

VIA: CELESTE
UF: PARAÍBA
NÚMERO: 14943098512



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084>
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Num. 23065263 - Pág. 18



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0220455/18
Vítima: IVANILDO BARBOSA
CPF: 674.531.044-91

CPF de: Próprio

Data do Acidente: 19/03/2018
Titular do CPF: IVANILDO BARBOSA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro	Oufrão
Boletim de ocorrência	
Comprovação de ato declaratório	
Declaração de Inexistência de IML	
Declaração do Proprietário do Veículo	
Documentação médica-hospitalar	
Documentos de identificação	
DUT	
Outros	
IVANILDO BARBOSA : 674.531.044-91	
Autorização de pagamento	
Comprovante de residência	

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A Indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.
- Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue	Responsável pelo cadastramento na seguradora
Data da entrega: 14/06/2018 Nome: IVANILDO BARBOSA CPF/CNPJ: 674.531.044-91	Data do cadastramento: 20/06/2018 Nome: Karen Rosa de Oliveira Azevedo CPF: 131.414.327-16
IVANILDO BARBOSA	Karen Rosa de Oliveira Azevedo



em sua quinta-feira, 15 de março de 2018 11:53

Para: Vinícius Campos da Silva <viniclus.silva@seguradoralider.com.br>
Cc: Sonia Faro <soniafaro@seguradoralider.com.br>
Assunto: Protocolo

Vinicius

Em função dos problemas que estamos passando com relação a manutenção dos relógios protocoladores, em medida extrema exceção, autorizo até que tenhamos todos os protocoladores funcionando normalmente, protocolar somente a primeira folha dos processos recebidos dos Correios.

Para certificarmos que essa medida de exceção é válida somente para esse período, solicito imprimir uma cópia desse e-mail e anexar a cada processo de sinistro que estiver nessa condição.

Quando suspendermos esse critério, favor passar-me um e-mail configurando o retorno ao procedimento padrão.

José Carlos Carvalho
Gerente de Sistemas



Rua da Assembleia, 100 – 21º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20011-904
Tel.: 55 21 3861-4600 / Ramal: 4654
E-mail : jose.carlos@seguradoralider.com.br

CONFIDENCIALIDADE Esta mensagem é confidencial; seu conteúdo não constitui um compromisso da Seguradora Lider, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes. Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar ao remetente imediatamente.

CONFIDENTIALITY This message is confidential; its contents do not constitute a commitment by Seguradora Lider except where provided for in a written agreement between you and Seguradora Lider. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately.

De: Arthur Fróes
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:18
Para: Jose Carlos <josecarvalho@seguradoralider.com.br>
Assunto: RÉS: Produção: 13/03/2018

JC,
Contingencialmente, até que os protocoladores retornem, estou de acordo em procedermos desta forma.

Atenciosamente,

Arthur Fróes
Superintendente de Sistemas
arthur.froes@seguradoralider.com.br
Tel.: 55 21 3861-4286



www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembleia, 100 – 21º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20011-904





SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS



DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

Morte Invalidade Permanente DAMS

Vítima: WANILYD BAPTISTA IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Data do Acidente: 19/03/2017 Possui CPF: Sim Não N° CPF: 624.531.044-91

PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS

- (Documento de identificação do representante legal [cópia simples]
- (CPF do Representante Legal [cópia simples]
- (Comprovante de residência do representante legal [cópia simples], ou declaração de residência [original].

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Com base na legislação em vigor, poderá ser solicitados documentos complementares.
- Para acompanhar o pedido de indenização, acesse www.seguradoralider.com.br ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 0227 1204.
- Todos os documentos devem estar legíveis

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada Sim Não

Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima [cópia simples]

Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário

Laudo de invalidez do IML – original ou cópia autenticada Sim Não

Declaração de Ausência de Laudo do IML [original], juntamente com relatório médico, comprovando a existência de sequelas permanentes, com a data da alta definitiva – somente na impossibilidade de apresentar o laudo do IML.

Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário

Documento de Identificação da vítima [cópia simples]

CPF da vítima [cópia simples]

Comprovante de residência em nome da vítima [cópia simples] ou comprovante de residência em nome de terceiro [cópia simples], juntamente com declaração de residência [original]

Autorização de pagamento [original], com documentos que confirmem os dados bancários [vide orientações no próprio formulário]

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS

Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada Sim Não

Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima [cópia simples]

Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário

Comprovantes das despesas [recibos e notas fiscais], contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas [material e medicamentos], juntamente com os receituários médicos [originais]

Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário

Documento de Identificação da vítima [cópia simples]

CPF da vítima [cópia simples]

Comprovante de residência em nome da vítima [cópia simples] ou comprovante de residência em nome de terceiro [cópia simples], juntamente com declaração de residência [original]

Autorização de pagamento [original], com documento que confirme os dados bancários [orientações no próprio formulário]

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

Pontos de Atendimento (Nome do Ponto)

Maria do Rosário das Flores

Atendente

Wanderley Batista

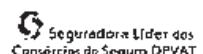
E-mail

tel: 61 98224093

Data:

Assinatura: Wanderley Batista

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0220455/18
Vítima: IVANILDO BARBOSA
CPF: 674.531.044-91

CPF de: Próprio

Data do Acidente: 19/03/2018
Titular do CPF: IVANILDO BARBOSA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro	Outros
Declaração de Inexistência de IML	
Documentação médica-hospitalar	
Outros	

IVANILDO BARBOSA : 674.531.044-91
Autorização de pagamento

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue	Responsável pelo cadastramento na seguradora
Data da entrega: 06/08/2018 Nome: IVANILDO BARBOSA CPF: 674.531.044-91	Data do cadastramento: 13/08/2018 Nome: JOSE FRANCISCO COELHO LOUREIRO CPF: 083.495.187-82
IVANILDO BARBOSA	JOSE FRANCISCO COELHO LOUREIRO



SEGURADO DPVAT – PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS



DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

<p><input type="checkbox"/> Morte <input checked="" type="checkbox"/> Invalidade Permanente <input type="checkbox"/> DAMS</p> <p><input type="checkbox"/> IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA</p> <p>VÍTIMA IVA MULDO BARBOSA</p> <p>DATA DO ACIDENTE 19/03/2018 POSSUI CPF P/ SIM <input type="checkbox"/> NÃO NO CPF 634531044-94</p> <p>PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 65 ANOS</p> <p><input type="checkbox"/> Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> CPF do Representante Legal (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de residência do representante legal (cópia simples), ou declaração de residência (original).</p>	<p><input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES IMPORTANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares. <input type="checkbox"/> Para acompanhar o pedido de indenização, acesse www.seguradoralider.com.br ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 022 1204. <input type="checkbox"/> Todos os documentos devem estar legíveis 	<p>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE</p> <p><input type="checkbox"/> Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Invalidade do IMI – original ou cópia autenticada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de Auséncia de Laudo do IMI (original), juntamente com relatório médico, comprovando a existência de sequelas permanentes, com a data da alta do IMI (original), juntamente com a impossibilidade de apresentar o laudo do IMI</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p><input type="checkbox"/> Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> CPF da vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de pagamento (original), com documentos que confirmem os dados bancários (vide orientações no próprio formulário)</p>
<p>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS</p> <p><input type="checkbox"/> Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originals)</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p><input type="checkbox"/> Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> CPF da vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p><input type="checkbox"/> Autorização de pagamento (original), com documento que confirme os dados bancários (orientações no próprio formulário)</p>		
<p>PORTEADOR DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Portador da documentação (Nome) IVA MULDO BARBOSA</p> <p>Quem é o portador? <input type="checkbox"/> Vítima <input checked="" type="checkbox"/> Beneficiário <input type="checkbox"/> Representante Legal - CPF do portador E-mail _____ Tel. _____</p> <p>Data 01/08/2018 Assinatura </p> <p>RISPOSTA AO RECLAMANTE</p>		

De: José Carlos
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:33
Para: Vinícius Campos da Silva <vinicius.silva@seguradoralider.com.br>
Cc: Sonia Faro <soniafaro@seguradoralider.com.br>
Assunto: Protocolo

Vinicius

Em função dos problemas que estamos passando com relação a manutenção dos relógios protocola em medida extrema exceção, autorizo até que tenhamos todos os protocoladores funcionando normalmente, protocolar somente a primeira folha dos processos recebidos dos Correios.

Para certificarmos que essa medida de exceção é válida somente para esse período, solicito imprimir uma cópia desse e-mail e anexar a cada processo de sinistro que estiver nessa condição.

Quando suspendermos esse critério, favor passar-me um e-mail configurando o retorno ao procedimento padrão.

José Carlos Carvalho
Gerente de Sinistros



Rua da Assembleia, 100 – 21º andar,
Centro - Rio de Janeiro – RJ CEP: 20011-904
Tel.: 55 21 3861-4600 / Ramal: 4654
E-mail: jose.carlos@seguradoralider.com.br

CONFIDENCIALIDADE Esta mensagem é confidencial; seu conteúdo não constitui um compromisso Seguradora Lider, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes. Qual divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar ao remetente imediatamente.

CONFIDENTIALITY This message is confidential, its contents do not constitute a commitment by Seguradora Lider except where provided for in a written agreement between you and Seguradora Lider. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not intended recipient of the message, please notify the sender immediately.

De: Arthur Fróes
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:18
Para: Jose Carlos <jcarloscarvalho@seguradoralider.com.br>
Assunto: RES: Produção: 13/03/2018

JC,
Contingencialmente, até que os protocoladores retornem, estou de acordo em procedermos desta forma.

Atenciosamente,

Arthur Fróes
Superintendente de Sinistros
arthur.froes@seguradoralider.com.br
Tel.: 55 21 3861-4286


www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembleia, 100 – 21º andar
Centro - Rio de Janeiro – RJ CEP: 20011-904



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08012250920198150181

AUSÊNCIA DE COBERTURA

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVANILDO BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **19/03/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **19/04/2018**.

Constata-se, pelos documentos acostados à exordial, que o veículo causador dos danos era de propriedade da própria vítima reclamante da indenização. Assim, o acidente narrado não possui cobertura pelo Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que o autor proprietário do veículo encontrava-se inadimplente com o pagamento do prêmio do seguro obrigatório na ocasião do sinistro.

Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 1

Não obstante, em qualquer hipótese de acidente, a atitude normal do segurado é procurar a seguradora, para que esta regule, primeiramente, o sinistro. Somente em caso de não pagamento, resarcimento incompleto ou de mora, as demandas devem ser ajuizadas.

Assim, tendo o autor deixado de apresentar a documentação exigida por lei, carecendo o autor de uma condição específica do regular exercício do direito de ação, qual seja, interesse de agir.

Compulsando atentamente aos autos, em nenhum momento foi demonstrado e comprovado de forma contundente que a parte autora faz jus ao pleito deduzido na presente demanda, devendo o pleito ser **julgado extinto em virtude da incorrencia de mora por parte da Ré.**

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DA FALTA DE INTERESSE DE INTERESSE PROCESSUAL

PENDÊNCIA DOCUMENTAL

O processo deve ser extinto sem conhecimento do mérito, porque não concorre uma das condições da ação: o ***INTERESSE PROCESSUAL***.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Verifica-se que, o autor ingressou com o pedido administrativo, todavia, incorreu em pendência documental, de maneira que deixou de sanear tal pendencia, acarretando no cancelamento do sinistro.

Insta esclarecer que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro pacificou o tema e conforme o Aviso nº 108/2012 resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, vejamos:

"A prova do requerimento administrativo prévio à seguradora da cobrança da cobertura do seguro DPVAT deve ser exigida pelo juiz no exame da petição inicial".

No mesmo sentido, se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR.

Inérgia do autor quanto a este pedido. Reversão do entendimento. Impossibilidade. Incursão em matéria fático-probatória. Incidência da Súmula 7/STJ. Violão ao princípio da inafastabilidade do acesso à Justiça. Impossibilidade de exame por esta Corte de Justiça. Matéria atinente à competência do Supremo Tribunal Federal.

O requerimento administrativo prévio constitui requisito essencial para o ingresso de demanda judicial.

(...) 4. Agravo regimental desprovido" (AgRg no REsp 936574/SP, Terceira Turma, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, julgamento em 02/08/2011).

Trata-se de oportunizar à seguradora o pagamento extrajudicial, até porque, o requerimento prévio administrativo é requisito essencial para a utilidade da providência jurisdicional, conforme dispõe o art. 5º, § 1º da Lei 6.194/74, abaixo transcrito:

"Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

(...)

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30

(trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)(...)"

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que, frise-se, é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Deste modo, verifica-se que a seguradora só se constitui em mora 30 dias após a entrega de todos os documentos legais na esfera administrativa. E, no caso dos autos, o direito de ação nasceria com a recusa do pagamento do sinistro na instância administrativa, o que corresponderia ao evento danoso. Como isto nunca ocorreu, não tem a parte autoral a necessária legitimidade postulatória.

Assim, tendo o autor deixado de cumprir as exigências administrativas à indenização que entende devida, ingressando com a presente ação sem antes eliminar todas as possibilidades, resta claro que não existe interesse na demanda.



Importante salientar, ademais, que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inherência das suas atividades.

Dianete disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do Art. 485, VI, do CPC, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

DO MÉRITO

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

DAS DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA, haja vista que a narrativa dos fatos, não foi exposta de forma clara, não há testemunhas, constando apenas realtos totalmente unilaterais da parte Autora para sua própria conveniência.

Portanto, para que não pare qualqure dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual for registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

DA AUSÊNCIA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A RÉ INFORMA A NECESSIDADE DE SER OUVIDA, PESSOALMENTE, A PARTE AUTORA SOBRE OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL DIANTE DA AUSÊNCIA DO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO.

Ressalta-se a importância da juntada dos documentos médicos já que é através deles que se confirmará a existência das lesões sofridas pela vítima, de modo que sua ausência impossibilita a apuração do nexo de causalidade.

Portanto, para que não pare qualqure dúvida sobre a veracidade dos fatos narrados na exordial, bem como autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao Hospital onde foi prestado o primeiro atendimento, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.



DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito. Conforme já exposto acima Exa., a parte Autor deixou de juntar aos autos, o Boletim de atendimento médico com a data do alegado acidente!**

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Contudo, é cristalino que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão da mora do pagamento do Seguro DPVAT. Assim, não há em que se cogitar cobertura securitária para o caso concreto, conforme Resolução 332/2015, em seu art. 17, §2º.

Informa a Seguradora Ré Exa., que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão de mora do pagamento do Seguro DPVAT. Veja, a parte Autora não promoveu o pagamento do seguro obrigatório referente ao ano civil de 2018, ou seja, inadimplente à data do alegado sinistro ocorrido no dia 19/03/2018, vejamos:

Sua busca por placa: OFB1868 UF: PB CATEGORIA: 09*

Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
2016	R\$292,01	Quitado	[arquivo]
2015	R\$292,01	Quitado	[arquivo]
2014	R\$292,01	Quitado	[arquivo]
2013	R\$292,01	Quitado	[arquivo]
2012	R\$279,27	Quitado	[arquivo]
2011	R\$118,79	Quitado	[arquivo]

(*) Motocicleta

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Seguro DPVAT

Calendário de pagamento

ACESSIBILIDADE

Selecionar as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

Exercício: 2018	UF: PB	Final da Placa: 8	Categoria: 9	Pagamento: À vista	Consultar
-----------------	--------	-------------------	--------------	--------------------	---------------------------

Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
8	31/10/2018	NÃO	31/10/2018	31/10/2018

PB: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2018

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidade Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

Como qualquer outro seguro, o DPVAT é um contrato aleatório, onde a seguradora, mediante uma contraprestação pecuniária, assume a responsabilidade de indenizar o segurado na hipótese de ocorrido o sinistro.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 6

Por certo, o inadimplemento por parte dos proprietários de veículos, gera um desequilíbrio no provisionamento, ao passo que a seguradora não recebeu o pagamento que lhe era devido. Assim, a ausência de quitação do prêmio, inviabiliza a manutenção regular do contrato, ensejando um aumento nos valores do prêmio, a fim de harmonizar o balanço atuarial da seguradora, onerando os demais proprietários.

Ademais, se deve frisar o caráter social do Seguro DPVAT, evidenciado pela destinação do prêmio pago pelos proprietários de veículos automotores. Digno de destaque, que o valor pago a título de prêmio é rateado de forma que 45% dos valores arrecadados são direcionados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio de tratamento de vítimas de acidente na rede pública, no Sistema Único de Saúde-SUS e 5% são destinados aos programas educativos que buscam prevenir a ocorrência de novos acidentes, através do DENATRAN.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Conforme antedito, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Assim, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça buscou, tão somente, resguardar o direito de terceiros quando não realizado o pagamento do prêmio pelo causador do sinistro.

Portanto, feita a devida análise nos precedentes da súmula 257, STJ, quais sejam: REsp 200838/GO; REsp 67763/RJ; e REsp 144583/SP, temos que a mesma trata de situações jurídicas distintas, quando confrontado ao teor Resolução 273/2012 do CNSP, conforme quadro comparativo que segue:

RESOLUÇÃO 273 /2012 DO CNSP	SÚMULA 257, STJ
Exclui da cobertura a vítima, quando esta for proprietária do veículo causador do acidente, estando este inadimplente.	Garante o recebimento do seguro a TERCEIROS vítimas de sinistro causado por proprietário de veículo inadimplente.

Consigne-se, por oportuno, que a interpretação que deve ser dada à Súmula 257, STJ, corroborando com a exegese do art.7º, §1º da Lei 6.194/74^x, garante à seguradora consorciada o direito de regresso em face do proprietário inadimplente em caso de eventuais valores que se desembolssem com as vitimas de sinistros quando o evento for causado por proprietários inadimplentes.

Ora, se o §1º do art. 7º da Lei 6.194/74 prevê o direito de regresso em face do proprietário inadimplente, e houvesse condenação da Seguradora em indenizar o referido proprietário, a parte autora figuraria tanto como credora, como devedora dos valores indenizatórios. Deste modo, forçoso aplicar o instituto da compensação e a consequente extinção das obrigações, de acordo com o Art. 368 do Código Civil.

PELO EXPOSTO, NÃO DEVE SER IMPUTADA À SEGURADORA RÉ QUALQUER DEVER DE INDENIZAR A PARTE AUTORA PELOS SUPOSTOS DANOS, EIS QUE AUSENTES OS ELEMENTOS ENSEJADORES DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA.



DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁴.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁵.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

⁴ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵ **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **15477 - OAB/PB**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 25 de julho de 2019.

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 10

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatómica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatómica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatómica e/ou funcional completa de qualquer um dentro os outros dedos da mão					
Perda anatómica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>
 Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 12

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **IVANILDO BARBOSA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **GUARABIRA**, nos autos do Processo nº 08012250920198150181.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 13

Poder Judiciário da Paraíba



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 03/09/2019 12:01:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090312011689900000023319795>
Número do documento: 19090312011689900000023319795

Num. 24076916 - Pág. 1

Cejusc I - Cível - Guarabira - FPL/UEPB

()
TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Data e hora de realização: 2019-09-03 11:57:51.852

AUTOR: IVANILDO BARBOSA

Segue termo em anexo.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 03/09/2019 12:01:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090312011689900000023319795>
Número do documento: 19090312011689900000023319795

Num. 24076916 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PARTICIPAÇÃO 3ª COORDENADORIA DO CEJUSC DE GUARABIRA

PERÍCIA MÉDIA + TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
MUTIRÃO DPVAT

Pilões/PB, 26/08/2019 – às 08:00h

Processo nº: 0800084-91.2015.8.15.0181

Vara de Origem: 2ª Vara Única da Comarca de Guarabira/PB

Juiz(a) de Direito: Higia Antonia Porto Barreto

Conciliador: Idalberto dos Santos Dias

Supervisor: Jesiel Rodrigues da Rocha

Requerente: Ivanildo Barbosa CPF 674.531.044-91

Advogado: Antonio Teotonio de Assunção OAB/PB 10492

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVATS/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: FERNANDA SILVA SOUZA

Advogados da Seguradora: AUGUSTO CESAR ARAÚJO LIMA – OAB/PB 20863; ANDRÉ LUIZ PEREIRA

V. SOBRINHO – OAB/PB 17747 e, JOELSON ALBINO DE BULHÕES – OAB/PB 8958

Feitos os pregões de estilo, foi constatada a presença das partes, acompanhados de Advogado(a). Pelo(a)

Conciliador(a) foi dito: Neste Mutirão foi realizada a Perícia Médica. A parte promovente concorda com o Laudo da Perícia Médica. Tentada a conciliação as partes não chegaram a um acordo, Orientado pelo(a) Magistrado(a), pelo(a) Conciliador(a) foi dito: Já consta contestação no Id 23065280. As partes convencionam o calendário de prazos em dias úteis, da seguinte forma:

1) A parte promovente apresentará réplica à contestação no período de 27/08 a 16/09/2019;

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a Conciliação.

Conciliador(a) Higia

Parte Autora: Ivanildo Barbosa

- Adv. Autor Higia

Seguradora: Fernanda Souza

- Adv. Seguradora Fernanda Souza

Mediador/Supervisor

Oficial de Justiça

Magistrado(a):

Visto etc.

Homologo, por despacho, os termos das deliberações supra. Homologo, também, os prazos convencionados pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data supra.

Higia
JUIZ(A) DE DIREITO



PROCESSO N° 0801225-09.2019.805-0181

PERÍCIA MÉDICA

Distribuído em
10/05/19

(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/194)

PERITO DR. JÂNIO

2ª VARA GUARABIRA

Nome completo: IVANILDO BONBOSA

CPF: 674.531.044-91

Endereço completo: RUA HOMONATO ANTONIO FILHO, 31, B. NOVA
PESQUEIRO II, GUARABIRA/PB

Informações do acidente

Local: Condeino on Dranroma PB

Data do Acidente: 19/03/18

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial su, pra para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2ª Vara Civil da Comarca de Guarabira/PB.

Guarabira/PB, 26/08/2019.

Ivanildo Bonbosa
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Pe Esquerd

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Sus

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

LIMITAÇÕES DE FLETAÇÃO E EXTENSÃO DOS DEDOS PT

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
4º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

Guarabira/PB, 26/08/2019

Assinatura do médico - CRM

Dr. Jânio Dantas Gualberto
Ortopedia e Traumatologia
CRM-4382 TEOT 6514
033004382

Médico Assistente

Ernesto Loevenbach Neto
MEDICO
CRM - PB 10.690

P/Agc Gestão de Saúde.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA ALAGOINHA/PB

Ofício 1073/2019

Guarabira/PB, 26/08/2019

SEDEX - URGENTE

Coordenadoria do Núcleo de Políticas de Acordos

Sr. Paulo Leite de Farias Filho

Seguradora Líder DPVAT

Rua Senador Dantas, 74, 16º andar – Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20031-205

Processo referência:

Senhor Coordenador.

Ao cumprimentá-lo, solicito a V. Sa, que seja efetuado o pagamento de honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no Esforço Concentrado das Ações de Seguro DPVAT/2019, nesta Comarca, realizado no dia 26/08/2019.

Considerando o valor previamente ajustado de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada perícia realizada, conforme convênio celebrado entre as Líder e o TJPB, esclarecendo, de logo, que por medida de economia e celeridades processuais, indico, para o perito nomeado, um processo dentre os periciados para fins de depósito único e posterior expedição de alvará judicial, conforme informações abaixo.

PERÍCIAS DA 2ª VARA

24 Perícias, sendo que uma já foi paga, então são 23 (Vinte e Três) perícias a pagar, perfazendo o montante de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais), em favor do Dr. JÂNIO DANTAS GUALBERTO, CRM/PB nº 4382 e CPF 691.234-894-72, processo referência 0800125-58.2015.8.15.0181 (processo Pje).

Segue em anexo relação dos processos.

Atenciosamente.


Higia Antônia Porto Barreto
Juíza de Direito em substituição da 2ª vara





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA ALAGOINHA/PB

01	0800125-58.2015.8.15.0181
02	0803377-35.2016.8.15.0181
03	0800471-67.2019.8.15.0181
04	0802005-46.2019.8.15.0181
05	0800021-95.2017.8.15.0181
06	0800762-04.2018.8.15.0181
07	0800944-58.2016.8.15.0181
08	0802095-25.2017.8.15.0181
09	0803006-03.2018.8.15.0181
10	0801549-96.2019.8.15.0181
11	0801225-09.2019.8.15.0181
12	0801396-63.2019.8.15.0181
13	0802795-64.2018.8.15.0181
14	0800471-67.2019.8.15.0181
15	0802992-19.2018.8.15.0181
16	0800799-94.2019.8.15.0181
17	0802744-53.2018.8.15.0181
18	0800683-93.2016.8.15.0181 PAGA
19	0802990-49.2018.8.15.0181
20	0800279-37.2019.8.15.0181
21	0800914-18.2019.8.15.0181
22	0800274-15.2019.8.15.0181
23	0800084-91.2015.8.15.0181
24	0802309-50.2016.8.15.0181 EXTRA PAUTA





Núcleo de Conciliação do TJPB



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba



Centro Judiciário de Solução de
Conflitos e Cidadania
Região de Guarabira

CERTIDÃO - REMESSA

De ordem da MM. Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC, devolvo o processo ao Cartório de origem para os devidos fins. Nada mais.
Guarabira data e hora eletrônica.

Assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 03/09/2019 12:01:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090312012603100000023319803>
Número do documento: 19090312012603100000023319803

Num. 24076924 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584594000000026244751>
Número do documento: 19121815584594000000026244751

Num. 27190087 - Pág. 1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPEZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: +55 (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar

Preocupada com o meio ambiente a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar a natureza



todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive
 substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,
VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de
qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser
 liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a
 OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos
 recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do
 Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
 SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de
 04/12/2007.

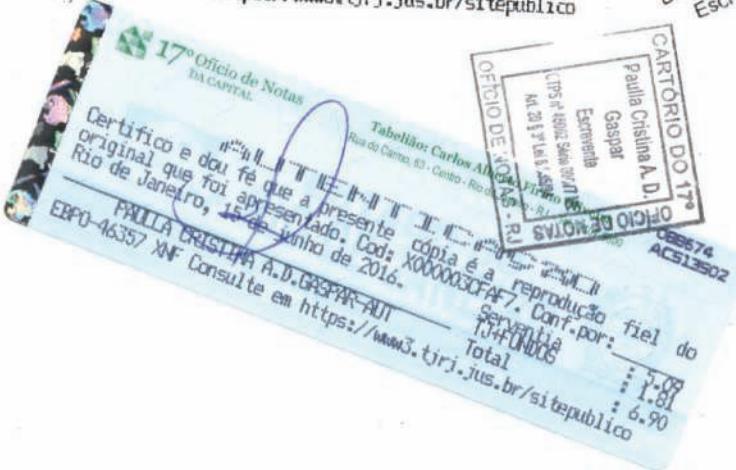
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

MARCELO DAVOLI LOPEZ

CLAUDIO MENDES LADEIRA

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9800
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPEZ e
CLAUDIO MENDES LADEIRA (X0000030868)
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016. Conf. por:
Em testemunho
de verdade.
Bruno Rodrigo Belém Gaspar - Aut.
EBOS-10754 TZL 2009-10755 NGI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

082674
AC567751
17º OFÍCIO DE NOTAS-RJ
Bruno Rodrigo Belém Gaspar
Escrevente Autorizado



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, é por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407/30, TODOS INTEGRANTES DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 14º andar – Centro – RJ, CEP 20031-205, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 3

R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoraslider.com.br



Seguradora Líder · DPVAT

OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPEZ

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Fimmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPEZ e JOSÉ
MÁRCIO BARBOSA NORTON (X000000A71AB)

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.

Bruno Rodrigo Belém Gaspar - Aut. Total : 11,00
EAGN-29273 BNK, EAGN-29274 GUP
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO
Tabelião Carlos Alberto Fimmo Oliveira
Escrevente Bruno Rodrigo
Belém Gaspar
CPCG n° 904261
At 2013 16 88569
17º OFÍCIO DE NOTAS F



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião Carlos Alberto Fimmo Oliveira
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

098574
ACS133501

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000003CFAF6. Conf. por:
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. Total : 6,90
EBPO-46356 ZRN Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Preocupado com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pje.tjb.rj.gov.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 4



QR

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 8

HUCHÉ S/A EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS
CNPJ/MF: 73.840.500/0001-61 - NIRE: 3330016134-1
AOG, Ltda., na forma de simples. 1. Data, Hora e Local:
10/01/2010, às 10h30, na sede da empresa na Rua Dácia de Ma-
riarte, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 04047-070, gerida diretamente
a todos os efeitos por seu sócio fundador Presidente da So-
ciação, o Sr. **WILSON HUCHÉ**. 2. Presidente da Socia-
ção: **WILSON HUCHÉ**. 3. Quorum: Dispensada a publicação de quórum
de convocação, visto que o Conselho de Administração é composto
por um só membro, o Sr. Wilson Huché, que é o sócio fundador
da Sociedade. 4. Informações Fiscais de Exercício: (i) Salários
dos Sócios e Diretores, (ii) Impostos e Contribuições Sociais, (iii)
despesas de exploração, (iv) Resultado do Exercício, (v) Capital
de R\$ 1.000,00 (se mil reais), (vi) Reservado ao Presidente do Dia:
(i) Aprovar o relatório das contas dos administrado-
mento geral e financeiro, (ii) aprovar as propostas relativas ao exer-
cício em 31/12/2009, (iii) deliberar sobre a destinação do res-
ultado do exercício e a distribuição de dividendos, (iv) deliberar
sobre a proposta da Diretoria no valor total de R\$
1.000,00 (se mil reais) para o exercício de 2010, (v) aprovar a
reestruturação da Diretoria, (vi) Requerimento da Diretoria e (vii) Assuntos Gerais.

de Relações com Investidores e da Membro do Conselho de Administração da CEDAE por motivos de ordem profissional, agraciando-a todos a oportunidade que lhe foi concedida. O Senhor Presidente do Conselho de Administração faz registrar um voto de agradecimento ao Señor Renato Prates Rodrigues, pelo seu desempenho e grande colaboração à administração dessa Companhia; este voto de registro faz aceito pela unanimidade das presentes, **08 ELEIÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**, **APROVAÇÃO-EMEACAO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. - Ainda que o Senhor Presidente do Conselho de Administração indica o Senhor Helio Celso Monteiro para ocupar os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e do Membro do Conselho de Administração, visto que ambos são investidores e o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues, O Conselho de Administração aprova a indicação e confirma estabelecida a Alínea "c" do Artigo 17 c/c o Artigo 21 do Estatuto Social da CEDAE, resolve eleger como **Diretor Administrativo-Financeiro e da Relações com Investidores** e o Senhor Helio Celso Monteiro, engenheiro civil, mestre em Engenharia Civil, portador da Carteira Profissional nº 0513658310 de TRAB.RJ, CPF nº 112.800.516-91, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 233, Bangu - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, pessoa idónea e competente, o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues, a partir do dia 15/05/2015. Por conseguinte, o Conselho de Administração, com base no disposto no Parágrafo 3º do Artigo 16 do Estatuto Social da CEDAE, resolve ainda, "ao referendum" da Assembleia Geral Extraordinária, aprovar por unanimidade, a nomeação do Senhor Helio Celso Monteiro, como Membro do Conselho, que será eleito na próxima Assembleia Geral Extraordinária para substituir e complementar o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues.

SALARIAÇÃO: A remuneração do Diretor-sócio e a do Membro do Conselho de Administração da CEDAE é estabelecida de acordo com o previsto nos Artigos 35 e 36 do Estatuto Social da CEDAE.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Administração convoca, inicialmente, para o dia 15 de maio de 2015, na Sede Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária, para discussões sobre a seguinte Orden do Dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária I: Eleição do Membro do Conselho de Administração e fixação da sua remuneração II: Alteração do Estatuto Social III: Administração da Companhia, com destinação autorizada a tornar todas as provisões da Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**.

ASSESSORIA FINANCEIRA EXTERNA: O Conselho de Administração responde a aprovar que sejam designados para a Tabela de Honorários/Grafística Mensal de Extratos, bem como a sua estrutura organizacional, da criação da Assessoria Financeira Cred-ACDFP e as devidas alterações no Regimento Interno da CEDAE, com validade a partir de 01/05/2015. E nela mes, havendo a tratar, o Sr. Presidente encaminha a reunião, mandando que se leve a presente. Alla que após lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim, Crisântima Batista de Souza, designada para ser apresentada as reuniões do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE/RJ de Janeiro, 14 de maio de 2015.

EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A.

**ATA DA 605^ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CEDAE
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 10h, no Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil, CEF do Palácio Guanabara, situado na Rua Presidente Mauá, nº 100, Centro, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEADE, com a presença dos Seguintes Membros: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Presidente; Jorge Luiz Ferreira Brard, Vice-Presidente; Renato Pires Rodrigues, Arlindos Maria Reis Corbellini, Rodrigo Tostes Sober de Pontes, Iacopo Moreira Júnior e Paulo Cesar Seabra, da Comissão Roper Nogueira. Participaram da reunião os Senhores: Teimo Lopes Vieira, Controlador da CEADE, a Senhora Custânia Balsits de Souza, Assessora do Conselho de Administração e Fiscal e o Conselheiro de Auditoria da CEADE, no qualidade de Secretária Aberta à Sesão, os Conselheiros deliberaram sobre os seguintes assuntos:

01) REGIMENTO INTERNO DO COMITÉ DE AUDITORIA - O Vice-Presidente do Conselho de Administração Senhor Jorge Luiz Ferreira Brard, apresentou o Regimento Interno de Auditoria, que constava no prazo de gestão dos Membros da Comissão de Auditoria, estabelecido no Artigo 3º do Regimento Interno da Comissão de Auditoria, que constava no item 3.8, Parágrafo 1º, Alínea "c" do Regimento Interno da CEADE e no Anexo 17, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social da CEADE, resolveu aprovar a referida alteração do Artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O prazo de gestão dos membros da Comitê é de 01 (um) ano, podendo ser renovado, anualmente, até o limite de 05 anos (pode falar) total, contados a partir de cada primeira nomeação, de acordo com a legislação para contratação das empresas de auditoria independentemente, podendo ou não ser reconduzidos a critério de Administração da Companhia, com validade da data da resolução da 02) PBO: CESCO - E:17/2015/23/05/2015, Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução de Data de 07/05/2015, Conselho de Auditoria do Senhor Vice-Presidente e as informações constantes do referido processo, respevi aprovar o Termo de Casação da Uso que envolve a CEADE e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEG, que tem por objeto a "Ocupação pelo Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG, para instalação da Sede do 22º Batalhão da Polícia Militar", a título gratuito e com exclusividade dos imóveis situados na Rua Capitão Felix, 211, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, constituído da área conforme planta, do qual a CEADE detém a posse direta, para todos os efeitos de direito", pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura da referida documentação, no mesmo período, por acordo entre as partes, mediante escrituração protótipa por igual período.

02) PROCESSO nº. E:17/2015/14/05/2015 - O Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução de Data de 07/05/2015, e a posição do Senhor Vice-Presidente e o disposto no Anexo 17, Parágrafo 1º do Estatuto Social da CEADE, resolve autorizar a alienação do imóvel do seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 77, Campos dos Goytacazes - RJ, com a determinação de que o valor da venda do imóvel seja estabelecido como o maior valor das avaliações realizadas, conforme documentos constantes do referido processo.

04) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - O Conselho de Administração resolve, ad-

O extrato deste Ata foi registrado na JUCERJAS sob nº 00002769802 no dia 03/06/2015

Id: 1853463

Quatro Por Quatro Empreendimentos e Participações
CNPJ/MF: 01.062.934/0001-82 - NIRE: 3330026589-9

Ata da AGO, lavrada na forma sumária: 1. Data, Hora e Local: Acs 24/04/15, às 10h no sede da empresa na Rua Direita de Mairinque, 9 parte, Higienópolis/RJ 2. Convocação: Formulada escrita e pessoalmente, a todas as acionistas, pela Diretora Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Dispensada a publicação dos editais de convocação conforme o disposto no art. 124 §4º da Lei 8404/76 em decorrência de estarem presentes os representantes da totalidade do Capital Social. 4. Local: Número dos Acionistas 4. Mesa: Faz dezois os trabalhos fôrtes os conselheiros: José de Abreu Souza e Secretária Sra. Sáula de Araujo Souza. 5. Ordem do Dia: I) Aprova o relatório e as contas dos administradores, balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14; II) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretora no valor total de R\$ 30.000,00 anuais; (iv) Re-eleição da Diretoria e (v) Assuntos Gerais 6. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social. I) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14; II) Aprovada a proposta da Diretora quanto ao resultado do lucro líquido do exercício social no valor de R\$ 16.912.927,00 que resultou da seguinte forma: (a) 5% ou seja, R\$ 40.847,10 para constituição da reserva legal; (b) O saldo restante de R\$ 77.654.094,97 para distribuição de dividendos; (iii) Aprovados os honorários da Diretora no valor de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria em comum acordo entre os mesmos; III) Re-eleição da Diretora para mais 3 anos, ou seja, a sen. AGO a ser realizada no dia 27/04/2016, no prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada, anualmente, até o limite de 05 anos (pode falar) total, contados a partir da data da resolução da 02) PBO: CESCO - E:17/2015/23/05/2015, Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução de Data de 07/05/2015, Conselho de Auditoria do Senhor Vice-Presidente e as informações constantes do referido processo.

05) PROCESSO nº. E:17/2015/14/05/2015 - O Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução de Data de 07/05/2015, e a posição do Senhor Vice-Presidente e o disposto no Anexo 17, Parágrafo 1º do Estatuto Social da CEADE, resolve autorizar a alienação do imóvel do seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 77, Campos dos Goytacazes - RJ, com a determinação de que o valor da venda do imóvel seja estabelecido como o maior valor das avaliações realizadas, conforme documentos constantes do referido processo.

06) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - O Conselho de Administração resolve, ad-

Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Odair Damasceno - Conselheiro, (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Leandro Alexandre - Conselheiro, (ass.) Pedro Prossesse - Conselheiro, (ass.) Rosana Souza Andrade - Conselheiro, (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro, (ass.) Mário Novais de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro, (ass.) Ricardo Júlio Teixeira - Conselheiro, (ass.) Rosana Techmo Salsano - Conselheiro, (ass.) Wady José Mourão Cruz - Conselheiro, Cartifício que a presente certidão é cópia fidedigna da ata original lavrada no dia 31 de março de 2015. André Leal Faria - Secretário. Fundo Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 3330016100001. Processo: 00-2015-19184-8 - 12/06/2015. Cartifício o Documento em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777239. Bernardo E. Berwanger - Secretário Geral

Id: 1853416

EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A.
CNPJ/MF: 15 432 176/0001-40 - NIRE: 33300312007-0

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia, horário e local: Em 17 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Cedida de Ipanema, nº 80, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.020-710. Convocação: Dispensada e publicação de Edital de Convocação, conforme o artigo 124, §4º da Lei nº 8.404/76. Publicações: A Companhia está de posse do seu Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, no acerto com o artigo 194, parágrafo 1º, da Lei nº 8.404/76. Presenças: Acionistas representando a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença do Acionista. Mesa: Carla Gouvêa Barreto, Presidente, Laura Manoel Gadchase, Secretária Deliberações. I) Autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 8.404/76. II) Aprovado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. III) Aprovada a destinação do resultado do saldo do prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 3.733,17 (três mil, setecentos e trinta e três reais, zero centavos), para a conta de prejuízos acumulados. IV) Aprovada destinação das seguintes pesscas como membro da Diretoria do Conselho de Administração, no valor de R\$ 100.000,00, incidiendo neste saldo, caso permaneça no Conselho de Administração, para a reeleição em 2017. A) Presidente - Carla Gouvêa Barreto, brasileira, casada, administradora de empresas, radicada no CEP 22.020-710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.833/0001-55, portadora da carteira de identidade nº 617.162.185-155, portadora da carteira de identificação nº 130.313.914.833/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Leme Monteiro, nº 120, 1º andar, parte B, Batalhão, São Paulo/SP, CEP 05.050-050, como Diretora Presidente da Companhia. B) Armando Vincius Flores Lezzatti, brasileiro, casado engenheiro, nº 01, inscrito no CPF/MF sob nº 224.301.649-75, portador da carteira de identificação nº 00.30.012.956-3/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praça do Botafogo, nº 200, 8º andar, Botafogo, CEP 22.250.994, Rio de Janeiro, RJ.

* # Id. 1853442
**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DO VIVO S/A**
CPNPAE - 09 248 608-001-04 - NIRE 33.3.0028479-6
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015, NO HORÁRIO LOCAL: Asas
15 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 16h00minutos.
Local da Companhia: Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Convocação: Os membros do Conselho de Administração fo-
ram convocados por correio eletrônico enviados em 19 de março de
2015. Presentes: Presidente e Conselheiros (Luz) Tavares Pereira Pa-
lmeira, Bernardo Deomani, Celso Góes, José Roberto Góes, Alexandre
Júlio Gilberto Pessôa, Jorge da Souza Andrade, Nelson Gold-
man, Mário Novais de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Góes
Leite, Rosana Techima Salzano e Wally José Mourão Carvalho. Pres-
entando e o conselheiro suplente Paulo de Oliveira Madruga, que
não fez a presença do respectivo conselheiro titular, abençoou a reu-
nião devido a voto nas matérias de ordem da dia. Mesa de Tra-

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES 18/12/2019 15:58:47

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processos/ConsultaDocumento/list> | view:com:2v:101211551584623000000262341755

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list>

Nº 07100001 Pág. 2

Num. 27190091 - Pág. 9

17º Ofício de Notas	
DA CORTE	
CARTÓRIO DO 17º	
N.º 10	
Paula Cristina A. D.	
Gaspar	
Tabelião Notário, Atos Notariais, etc. Procuração	
Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-000	
E-mail: paulacristina@tjpb.jus.br	
CEP 20013-007	
M.B.P. - M. B. P. - M. B. P.	
NOTAS	
Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000505AC. Conf. por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47	
Total: 6.90	
TURIMOS: 1.81	
SERVENTIA: 5.09	

PAUTA CRISTINA A.D.GASPAR-ANT

ERFO-46562 CAB consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitrepublico>



**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 14 de setembro de 2015.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Roberto Barroso e Valeria Catnacho Martins Schmitke. Presentes ainda os conselheiros Antonio Carlos de Oliveira Carneiro, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, afenderam à reunião sem direito a voto nas matérias constantes da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, Carlos André Guerra Barreiros, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinicius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações e Diretor de Infraestrutura da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade: (i) Reeleger RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS, brasileiro, casado, seguríssimo, titular do documento de identidade nº. 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, como Diretor sem designação específica; MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; CLAUDIO MENDES LADEIRA, brasileiro, solteiro, seguríssimo, titular do documento de identidade nº. 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2015 até o dia 11 de outubro de 2016, permanecendo no cargo até a investidura dos seus sucessores. Os

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 12

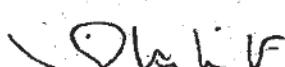
Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução no. 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (ii) Retratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Carlos André Guerra Barreiros: diretor responsável pelas relações com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12), e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuiram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de consseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

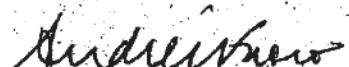
VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

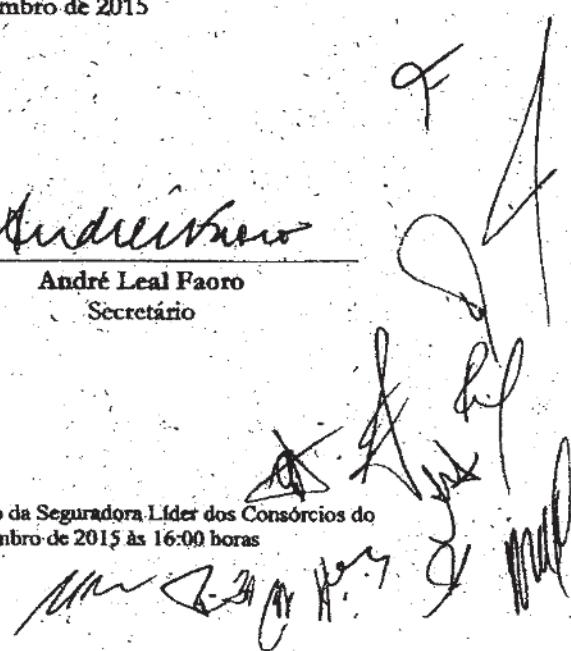
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015

MESA DE TRABALHO:


Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente


André Leal Faoro
Secretário

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas
Página 2 de 3



17º Ofício de Notas
Início da folha

Trabalho feito por Alberto Firmino Oliveira
Rua das Laranjeiras, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-0850

CEB674
AC513512

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 18/12/2019. Conf. por:
Rio de Janeiro, 5 de junho de 2019.
FÁBIA CRISTINA ALVES MOREIRA
Assinada digitalmente por S. R. Moreira

ERFO-46367 DPF Consulte em <http://tjpb.jus.br/pt/jsp/epublico>

Rosana Techima Salsano

Rosana Techima Salsano
Conselheira Vice-Presidente

Criso Damadi

Criso Damadi
Conselheiro

Hélio Hiroshi Kinosita

Hélio Hiroshi Kinosita
Conselheiro

João Gilberto Possiede

João Gilberto Possiede
Conselheiro

Múcio Novaes de Albuquerque

Múcio Novaes de Albuquerque
Cavalcanti
Conselheiro

Roberto Barroso

Roberto Barroso
Conselheiro

Assinatura dos Eleitos:

Ricardo de Sá Acatauassú Xavier

Ricardo de Sá Acatauassú Xavier
Diretor Presidente

Marcelo Davoli Lopes

Marcelo Davoli Lopes
Diretor

Bernardo Dieckmann

Bernardo Dieckmann
Conselheiro

Francisco Alves de Souza

Francisco Alves de Souza
Conselheiro

Jabis de Mendonça Alexandre

Jabis de Mendonça Alexandre
Conselheiro

Jorge de Souza Andrade

Jorge de Souza Andrade
Conselheiro

Ricardo José Iglesias Teixeira

Ricardo José Iglesias Teixeira
Conselheiro

Valeria Camacho Martins Schmitke

Valeria Camacho Martins Schmitke
Conselheira

Carlos André Gutierrez Barreiros

Carlos André Gutierrez Barreiros
Diretor

Claudio Mendes Ladeira

Claudio Mendes Ladeira
Diretor

Marcus Vinicius Cataldo de Felippe

Marcus Vinicius Cataldo de Felippe
Diretor

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas

Página 3 de 3





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912181558469620000026244755>
Número do documento: 1912181558469620000026244755

Num. 27190091 - Pág. 16



QR

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 18



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912181558469620000026244755>
Número do documento: 1912181558469620000026244755

Núm. 27190091 - Pág. 20



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47
<http://pj.e.tjb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912181558469620000026244755>
Número do documento: 1912181558469620000026244755

Núm. 27190091 - Pág. 22



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 24

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477-OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584811000000026244756>
Número do documento: 19121815584811000000026244756

Num. 27190092 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte promovente.

GUARABIRA

12 de fevereiro de 2020

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 12/02/2020 07:44:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021207440221900000027200237>
Número do documento: 20021207440221900000027200237

Num. 28201966 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Guarabira**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801225-09.2019.8.15.0181

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o laudo pericial em 15 dias.

GUARABIRA, 23 de maio de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDRESSA TORQUATO SILVA - 23/05/2020 01:45:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052301455656100000029677688>
Número do documento: 20052301455656100000029677688

Num. 30915061 - Pág. 1

Intime-se a parte promovida, por seu advogado, para se manifestar sobre o laudo pericial em 15 dias.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 25/05/2020 08:06:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052508062095800000029695449>
Número do documento: 20052508062095800000029695449

Num. 30933634 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Guarabira**

PROCESSO N° 0801225-09.2019.8.15.0181

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Seguro, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

AUTOR: IVANILDO BARBOSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) ofícios nº 1358/2019 e 235/2019, em anexo.

2ª Vara Mista de Guarabira-Pb, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 29/05/2020 12:25:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052912254208200000029856541>
Número do documento: 20052912254208200000029856541

Num. 31108361 - Pág. 1



GSERV - 235/2019

Guarabira (PB), 16/10/2019

PROCESSO: 0800125-58.2015.8.15.0181
PROMOVENTE: PATRÍCIA FERREIRA DE MELO E OUTROS
PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
AÇÃO: CIVEL

Meritíssimo Juiz,

Reportamos ao Ofício nº 1358/2019, de 15/10/2019.

2. Apensamos comprovante da transferência solicitada conforme ofício supra.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S/A
GUARABIRA/PB, ANGÉS
Gerente de Serviços em UN
Matr. 5725.504-X

José Nicodemos de O. Alves
Gerente de Serviços em UN

A
Exm^a Sr^a Dr^a

HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO
Juiza de Direito da 2^a Vara Cível
Comarca de Guarabira
Rua Solon de Lucena, 55 Centro
CEP: 58200-000 – Guarabira - PARAÍBA



Agendamento de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000044297090
Processo : 08001255820158150181
Número do Alvará : OFICIO 1358/2019
Data do Alvará : 15/10/2019
Data do Levantamento : 16/10/2019
Beneficiário : JANIO DANTAS GUALBERTO
CPF/CNPJ : 691.234.894-72
Agência do Resgate : 0200 GUARABIRA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital :	R\$ 4.600,00
Valor dos Rendimentos:	R\$ 2,80
Valor Bruto Resgate :	R\$ 4.602,80
Valor do IR :	R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate:	R\$ 4.602,80

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 1885
Conta : 0015005-3
Titular da Conta : JANIO DANTAS GUALBERTO
CPF/CNPJ : 691.234.894-72
Valor Líq. Pagamento : R\$ 4.602,80
Previsão do Pagamento: 16/10/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

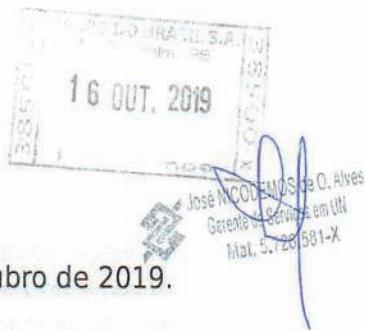
Conta Resgatada : 3900112771903

Autenticação Eletrônica: 27276F52F06FE956
Valores sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
2ª VARA DA COMARCA GUARABIRA/PB



Ofício nº 1358/2019

Guarabira/PB, 15 de outubro de 2019.

Senhor Gerente
Banco do Brasil
Agência de Guarabira/PB

Processo referência nº 0800125-58.2015.8.15.0181 e outros.

Senhor Gerente

Através do presente, solicito de V. Sa que o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mais eventuais juros existente na conta judicial ID 81230000005073608 em anexo, sejam transferidos para a conta-corrente nº 15.005-3, agência nº 1885-6, no Banco do Brasil S/A, em nome de JANIO DANTAS GUALBERTO, CPF 691.234.894-72, referente ao pagamento de honorários periciais relativo às avaliações médicas efetuadas no Esforço Concentrado das Ações de Seguro DPVAT realizadas no dia 26/08/2019.

Solicito que envie a este juízo o comprovante de transferência.

Atenciosamente

Andressa Torquato Silva
JUÍZA DE DIREITO



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço constante no mesmo, e ali sendo, ENTREGUEI a cópia do Ofício ao Gerente do Banco do Brasil o Sr. JOSE NICODEMOS DE O. ALVES, o qual após ficar ca de todo o teor do presente Ofício, exarou seu ciente no anverso deste e aceitou a cópia do referido ofício que lhe ofereci.

O referido é verdade. Dou fé.

Guarabira, 16 de outubro de 2019.


Josenilton Feliciano Dias
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 473.870-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: PATRICIA FERREIRA DE MELO

Reu: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

ALAGOINHA - VARA UNICA

Processo: 08001255820158150181 - ID 081230000005073608

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicia

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

Viss sk.

Automa -

Pagamento -
PRONTO

cumpre-se

Guarabira - PB.

18.10.2019

Dra. Ana Torquato Silva
Advogada
Área de Direito

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 79442.479170 1 80810000460000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

CNPJ: 09.248.608/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.PB - PROCESSO: 08001255820158150181, ALAGOINHA - VARA UNICA

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850079442479	81230000005073608	22/11/2019	4.600,00	4.600,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 79442.479170 1 80810000460000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento
23/09/2019

Nr. Documento
81230000005073608

Espécie DOC
ND

ACEITE
N

Data do Processamento
23/09/2019

Uso do Banco
Carteira

Espécie
RS

Quantidade

xValor

Data de Vencimento
22/11/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número

28365850079442479

(=) Valor do Documento

4.600,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

4.600,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

CNPJ: 09.248.608/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.PB - PROCESSO: 08001255820158150181, ALAGOINHA - VARA UNICA

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Ofício 1073/2019

Guarabira/PB, 26/08/2019

SEDEX - URGENTE

Coordenadoria do Núcleo de Políticas de Acordos
Sr. Paulo Leite de Farias Filho
Seguradora Líder DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 16º andar - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20031-205
Processo referência:

Senhor Coordenador.

Ao cumprimentá-lo, solicito a V. Sa, que seja efetuado o pagamento de honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no Esforço Concentrado das Ações de Seguro DPVAT/2019, nesta Comarca, realizado no dia 26/08/2019.

Considerando o valor previamente ajustado de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada perícia realizada, conforme convênio celebrado entre as Líder e o TJPB, esclarecendo, de logo, que por medida de economia e celeridades processuais, indico, para o perito nomeado, um processo dentre os periciados para fins de depósito único e posterior expedição de alvará judicial, conforme informações abaixo.

PERÍCIAS DA 2ª VARA

24 Perícias, sendo que uma já foi paga, então são 23 (Vinte e Três) perícias a pagar, perfazendo o montante de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais), em favor do Dr. JÂNIO DANTAS GUALBERTO, CRM/PB nº 4382 e CPF 691.234-894-72, processo referência 0800125-58.2015.8.15.0181 (processo Pje).

Segue em anexo relação dos processos.

Atenciosamente.

Higia Antônia Porto Barreto
Juíza de Direito em substituição da 2ª vara





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA ALAGOINHA/PB

01	0800125-58.2015.8.15.0181
02	0803377-35.2016.8.15.0181
03	0800471-67.2019.8.15.0181
04	0802005-46.2019.8.15.0181
05	0800021-95.2017.8.15.0181
06	0800762-04.2018.8.15.0181
07	0800944-58.2016.8.15.0181
08	0802095-25.2017.8.15.0181
09	0803006-03.2018.8.15.0181
10	0801549-96.2019.8.15.0181
11	0801225-09.2019.8.15.0181
12	0801396-63.2019.8.15.0181
13	0802795-64.2018.8.15.0181
14	0800471-67.2019.8.15.0181
15	0802992-19.2018.8.15.0181
16	0800799-94.2019.8.15.0181
17	0802744-53.2018.8.15.0181
18	0800683-93.2016.8.15.0181 PAGA
19	0802990-49.2018.8.15.0181
20	0800279-37.2019.8.15.0181
21	0800914-18.2019.8.15.0181
22	0800274-15.2019.8.15.0181
23	0800084-91.2015.8.15.0181
24	0802309-50.2016.8.15.0181 EXTRA PAUTA

